GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	27/03/2020	24/2020	27/03/2020 14:27	2020/251291

Procedência:	CBM
Interessado:	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Assunto:	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - CEDEC-DIVOP - BO01
Anexo/Sequencial:	

CBMPA-CPL
Pág. 001
VISTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PROCESSO Nº 03 / CEDEC

ANO **2020**

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
MEMO	27/03/2020	24/2020

PROTOCOLO	
DATA	Nº
27/03/2020	2020/251291

PROCEDÊNCIA: CEDEC

INTERESSADOS:

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APH (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

ANEXOS: MEMO 24/2020 DIVOP/CEDEC, TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTAS COMERCIAIS (RESGATECNICA, MULTITEC e NORDINE), MAPA COMPARATIVO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por ismael.silva CBM127

CBMPA-CPL
Pág. 002
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	27/03/2020	24/2020	27/03/2020 14:27	2020/251291

Procedência:	CBM
Interessado:	Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Assunto:	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - CEDEC-DIVOP - BO01
Anexo/Sequencial:	

Despacho.
Autorizo um Processo de Dispensa de Licitação em Face da urgência de Proteção individual dos agentes de Defesa civil no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus
Em 27.03.2020

Jayme de Aviz Bento - CEL QOBM
Coordenador Adjunto de Defesa Civil do Estado do Pará
MF 67041301

CBMPA-CPL
Pág. 003
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

MEMO. nº 24/2020 CEDEC-DIVOP-CBM

Belém, 27 de Março de 2020

De: CEDEC-DIVOP » Divisão de Operações
Para: CEDEC » Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Assunto: **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Considerando a Pandemia do novo coronavírus (COVID19) vivenciada no Brasil nos períodos atuais;
Considerando o Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19;
Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil no âmbito de suas atribuições legais, cabe a preparação e reposta ao desastre epidemiológico no Estado do Pará;
Diante do exposto, solicito a V. Sª que autorize a compra e aquisição em caráter de urgência dos equipamentos e materiais: Avental Tyvek, Cobertura para óbito, Luvas de procedimentos, Macacão de proteção, Óculos de proteção e termômetro de ouvido (sem contato), sendo as quantidades constantes no ITEM 3 do Termo de Referência em anexo.

Bruno Freitas
BRUNO PINTO FREITAS - MAJ BM

Identificador de autenticação: 3D9DAF2.79BE.969.3D1FFF8C549EFD7431
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/251291 Anexo/Sequencial: 1

CBMPA-CPL
Pág. 004
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Insumos para o enfrentamento da COVID-19

1. OBJETO

1.1 Aquisição de MATERIAIS EMERGENCIAIS para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar - APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Roupa TYVEK, Cobertura de óbito, Luva de procedimento, Macacão de proteção, óculos de proteção e Termômetro de ouvido), adequando-se ao Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em território Paraense, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Diante da situação de calamidade pública que ocorre atualmente no mundo, com o advento recente do novo Coronavírus (COVID-19), que está trazendo sérias consequências sanitárias a diversos países com o aumento e a proliferação deste novo grupo viral, com o risco de epidemias regionais e até pandemias, inclusive já tendo chegado recentemente ao Brasil, com casos registrados no Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará baixou o Decreto nº 609/2020, que declara situação de emergência e dispõe sobre medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19.

2.2. Em razão do mencionado decreto e do provável aumento dos casos de infecção pelo COVID-19, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, necessita no âmbito de suas competências atender de forma segura a seus militares quando no atendimento a população. Sendo assim segue a lista de materiais:

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS e QUANTIDADES

3.1. Na Tabela abaixo está discriminada a relação de materiais.

	Material	QTD
1	Avental de tyvek	2000
2	Cobertura para óbito	1000
3	Luvas de procedimento cx c/ 50 pares	300
4	Macacão de proteção	2000
5	Óculos de proteção	1350
6	Termômetro de ouvido c/pilha	60

3.2. Na Tabela abaixo está discriminada a especificação dos materiais

Bruno Freitas

CBMPA-CPL
Pág. 005
VISTO

	Material	Especificação
	Avental de tyvek	Avental, material tyvek, modelo unissex, cor branca, características adicionais tipo padrão/com ajuste no pescoço e na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho M.
2	Cobertura para óbito	Cobertura para Óbito/ Cadáver, tamanho G na medida 90cm X 200cm, constituida de polietileno virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superior e inferior, zíper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando costura a partir de 10 cm das extremidades superior e inferior para evitar vazamento, sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do ziper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações. Obrigatória a apresentação de laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios de Determinação do desempenho em levantamento (NBR 9476) , estanqueidade (NBR 9191) e verificação de resistência ao levantamento por incremento de carga até a ocorrência de ruptura para lastro de no máximo 100Kg sem apresentar dano ou rupturas.
3	Luvas de procedimento cx c/ 50 pares	Luvas de procedimento não estéril confeccionadas em látex íntegro, tamanho "M". Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: Caixa. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Deve possuir registro na Anvisa.
4	Macacão de proteção	Roupa de proteção tyvek tipo macacão anti-séptico costura simples, zíper frontal, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, branco, nível de proteção D, tamanho M.
5	Óculos de proteção	Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente incolor, construído em policarbonato, antirisco, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta; o modelo deverá possuir ampla visão. Deverá possuir ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes. Deverá se adequar a profissionais que usem óculos com lentes corretivas. O produto deverá ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; Deverá ter sistema de adaptação ao rosto. Deverá possuir aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
6	Termômetro de ouvido	Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 45°c, tipo uso em ouvido ou testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória memória até 10 medições, contendo pilha.

Bruno Freitas

3.3. Local de entrega: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros – Belém na Av.Júlio Cesar, N° 3000, Val-de-cães, CEP: 66.615-055.

CBMPA-CPL Pág. 006 VISTO

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE

4.1. A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

4.2. Os objetos deste termo de referência serão recebidos da seguinte forma:
4.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.
4.2.2. Caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
4.2.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os materiais foram devidamente entregues e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da empresa contratada.
4.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
4.6. A empresa será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais durante o embarque, transporte e entrega.
4.7. A empresa deverá fornecer, sempre que houver agendamento de entrega dos materiais, a estimativa de prazo de entrega à DivOp ou CEDEC.
4.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – OBRIGAÇÕES DA CEDEC

5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:
5.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;
5.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

5.2.Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;
5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.
5.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.
5.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade,

Bruno Freitas

CBMPA-CG
Pág. 007
VISTO

marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp.

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa vencedora terá os seguintes direitos:

6.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

6.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa vencedora responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

6.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CEDEC, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, § 4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

6.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da empresa;

6.2.2.3. Regularidade Trabalhista;

6.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sendo que a inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

6.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à CEDEC;

6.2.5. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo do Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Bruno Freitas

6.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
6.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
6.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;
6.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.12. Agendar com a DivOp a entrega dos materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
6.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
6.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;
6.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco: xxxx, Agência nº. xxxx, Conta-Corrente nº. xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência.
7.1.1 O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta-corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008. 7.1.2 Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
7.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
7.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
7.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
7.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual; 7.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
7.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
7.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

Bruno Freitas

CBMPA-CPL
Pág. 009
VISTO

9 - PENALIDADES

No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

9.1. ADVERTÊNCIA

9.1.1.Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.2. MULTA

9.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

9.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Entrega do objeto licitado;

II. Substituição do objeto licitado;

III. Validade dos produtos.

9.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

III. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;

IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;

V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;

VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;

III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

9.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

9.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela CEDEC, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.3. SUSPENSÃO

9.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

Bruno Freitas

9.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CBMPA-CPL Pag. 010 VISTO

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Caso o contratado não possua conta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, será cobrada uma taxa estipulada por este Banco referente ao DOC.

10.2. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

10.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

10.4. A empresa vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

10.5. A licitação do objeto deste Termo de Referência se dará por valor global de bens, conforme justificativa.

Belém, 27 de março de 2020

Bruno Freitas

BRUNO PINTO FREITAS - **MAJ QOBM**

Assessor da CEDEC

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

Rua Urano, 77 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG
CEP: 30350-580 Tel: (31) 3290-2300
CNPJ: 15.453.449/0001-82

CBMPA CSI
Pág. 011
VISTO

Belo Horizonte, 27 de Março de 2020.

Orçamento: 2512020

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ	15.453.449/0001-82
Endereço	Rua Urano, 77 – Santa Lúcia
Telefone/Fax	31 3290-2300
Cód. Banco/ N° conta/ Agência.	237/ 33342-5/ 2899-1/ Banco do Bradesco
Prazo de entrega	60 Dias
Prazo de pagamento	30 Dias
Tipo de Frete	CIF
Validade da Proposta	60 Dias
Responsável	Joênio Neves
E-mail	joenio@resgatecnica.com.br

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**AVENTAL DE TYVEK**	01	R$ 47,80	R$ 47,80
02	**COBERTURA PARA ÓBITO**	01	R$ 20,00	R$ 20,00
03	**LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 50 PARES**	01	R$ 75,00	R$ 75,00
04	**MACACÃO DE PROTEÇÃO PROSHIELD**	01	R$ 24,00	R$ 24,00
5	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO**	01	R$ 8,00	R$ 8,00
06	**TERMOMETRO DE OUVIDO**	01	R$ 300,00	R$ 300,00
	VALOR TOTAL			**R$ 474,80**

OBS: Valor unitário devido a disponibilidade de estoque. Favor confirmarem o quantitativo solicitado posteriormente para verificação da posição de estoque disponível.

RESGATECNICA
Joênio Neves
Licitação
CI-MG 16585180
CPF 108434296-07

15 453 449/0001-82
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
Rua Urano, 77
Bairro Santa Lúcia - CEP 30350-580
BELO HORIZONTE – MG

MultiTec
EPI's e Uniformes Especiais

CBMPA-CPL
Pág. 012
VISTO

CANOAS-RS - 27 DE MARÇO DE 2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

A/C CORONEL NETO

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: 07.604.079/0001-09 MULTITEC COM E REPRES DE EPIS E UNIFORMES LTDA RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 1291 FÁTIMA - CEP 92200-100 CANOAS - RS	**Local:** Canoas/RS	**Responsável pela cotação da Empresa:** Aurélio Fischer /Maristela	
	Data: 27/03/2020	**Fone:** 55 51 3466-6595	**Validade da Proposta:** 60 Dias
	Banco do Brasil Agencia: 3537-8 Conta: 19663-0	**Assinatura:**	**Prazo de Entrega:** 60 Dias
		Frete: CIF	**Pagamento:** 30 Dias

Item: Avental de tyvek

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$58,00

Subtotal: R$58,00

Item: Cobertura para óbito

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$28,00

Subtotal: R$28,00

CBMPA-CPL
Pág. 033
VISTO

Item: Luva de procedimento caixa com 50 pares

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$90,00

Subtotal: R$90,00

Item: Macacão de proteção

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$40,00

Subtotal: R$40,00

Item: Óculos de proteção

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$15,00

Subtotal: R$15,00

Item: Termômetro de ouvido

Quantidade: 01

Valor Unitário: R$350,00

Subtotal: R$350,00

TOTAL: R$581,00

MULTITEC COM E REPRESENTAÇÃO DE EPIS E UNIFORMES LTDA –
Fone/fax: 55 51 3466 – 6595
multitec.epis@gmail.com / aureliofischer@gmail.com

NORDINE
SOLUÇÕES

+55 (81) 99975-0807
nordine@nordine.com.br
Av. Caxangá, 279 - Sala 201 - CP 001
Cordeiro - Recife/PE - CEP 50711-000

CBMPA-DL
Pág. 014
VISTO

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: Nordine Soluções

Endereço: Av Caxangá 279 – Sala 201, Zumbi, Recife – PE. CEP: 50.711-000

Telefone/Fax: (81) 99975-0807

CNPJ: 27.383.069/0001-06

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

A/C Coronel Neto

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Avental de tyvek	01	R$50,00	R$50,00
Cobertura para óbito	01	R$22,00	R$22,00
Luva de procedimento caixa com 50 pares	01	R$78,00	R$78,00
Macacão de proteção	01	R$30,00	R$30,00
Óculos de proteção	01	R$10,00	R$10,00
Termômetro de ouvido	01	R$320,00	R$320,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R$510,00

- Prazo de validade da presente proposta 60 dias.

Data: 27/03/2020

Responsável: André Gonçalves Silva

André Gonçalves Silva

27.383.069/0001-06
NORDINE SOLUÇÕES E
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Av. Caxangá, 279 - SALA 201
Zumbi - CEP: 50.711-000
Recife - PE

CORPO DE BOM. .IROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

CODIFICAÇÃO/ PRD – PROC. Nº 2020/251291

Sistema: SIMAS
Objeto: Aquisição de materiais emergenciais para atendimento pré-hospitalar – APH do CBMPA
Data/hora da pesquisa: 31 de março de 2020, às 12h05min

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMAS	Nº SUB-ELEMENTO	Nº GRUPO E CLASSE	CONSUMO OU SERVIÇO	PREÇO NO BANCO RFERENCIAL	DATA DO CADASTRO NO SIMAS
01	AVENTAL TIPO TYVEK	UND	101760-8	23	03/ 032	CONSUMO	R$ 0,00*	-
02	COBERTOR PARA ÓBITO	UND	170211-4	36	22/ 115	CONSUMO	R$ 9,2900**	18/11/2020
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	204486-2	36	22/ 010	CONSUMO	R$ 0,00*	-
04	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK	UND	48167-0	28	17/ 017	CONSUMO	R$ 0,00*	-
05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PROLICARBONATO	UND	130951-0	28	17/ 006	CONSUMO	R$ 8,6075	14/02/2020
06	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO/TESTA	UND	177882-0	35	13/ 083	CONSUMO	R$ 0,00*	-

LEGENDA:

(*) MATERIAL NÃO CADASTRADO NO BANCO DE PREÇO REFERENCIAL DO SIMAS NA DATA DA PESQUISA
(**) VALORES VENCIDOS NO SIMAS NA DATA DA PESQUISA.

Rogério da **Cunha** Brito – **CB BM**
Operador do SIMAS

CBMPA-CPL
Pág. 015
VISTO

Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Email: daf.cedec@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO E APURADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA O ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR (APH) DO CBMPA.

INTERESSADO: DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO:	QTD	UNID	RESGATECNICA		MULTITEC		NORDINE		MÉDIA		SIMAS		VALOR DE REFERÊNCIA	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL DE TYVEK	2000	UNID	47,80	R$ 95.600,00	R$ 58,00	R$ 116.000,00	R$ 50,00	R$ 100.000,00	R$ 51,93	R$ 103.866,67	-	-	R$ 51,93	R$ 103.866,67
2	COBERTURA PARA ÓBITO	1000	UNID	20,00	R$ 20.000,00	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 22,00	R$ 22.000,00	R$ 23,33	R$ 23.333,33	-	-	R$ 23,33	R$ 23.333,33
3	LUVA DE PROCEDIMENTOS CX C/ 50 PARES.	300	UNID	75,00	R$ 22.500,00	R$ 90,00	R$ 27.000,00	R$ 78,00	R$ 23.400,00	R$ 81,00	R$ 24.300,00	-	-	R$ 81,00	R$ 24.300,00
4	MACACÃO DE PROTEÇÃO	2000	UNID	24,00	R$ 48.000,00	R$ 40,00	R$ 80.000,00	R$ 30,00	R$ 60.000,00	R$ 31,33	R$ 62.666,67	-	-	R$ 31,33	R$ 62.666,67
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1350	UNID	8,00	R$ 10.800,00	R$ 15,00	R$ 20.250,00	R$ 10,00	R$ 13.500,00	R$ 11,00	R$ 14.850,00	R$ 8,60	R$ 11.610,00	R$ 8,60	R$ 11.610,00
6	TERMÔMETRO DE OUVIDO C/ PILHA	60	UNID	300,00	R$ 18.000,00	R$ 350,00	R$ 21.000,00	R$ 320,00	R$ 19.200,00	R$ 323,33	R$ 19.400,00	-	-	R$ 323,33	R$ 19.400,00
TOTAL:				R$ 214.900,00		R$ 292.250,00		R$ 238.100,00		R$ 248.416,67				R$ 245.176,67	

PREÇO DE REFERÊNCIA:	CONFECCIONADO POR:	AUTORIZADO POR:
R$ 245.176,67		Thiago Santmaelle de Carvalho MAJ. QOBM-RG. 4136973

Belém-PA, 31 de Março de 2020.

CBMPA-CPL
Pag. 016
VISTO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

CBMPA-CPL
Pag. 017.
VISTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BELÉM-PA, 30 / 03 / 2020

PROCESSO Nº. 03

OBJETO:

Aquisição de materiais para atendimento Pré-Hospitalar -APH, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, mediante a pandemia do Corona Vírus.

Informo a disponibilidade de dotação orçamentária no valor R$ 214.900,00.

- Funcional Programática: 06.182.1502.8828

- Natureza despesas: 339030

- Fonte: 0101000000

Thiago Santhiaelle de Carvalho
MAJ. QOBM-RG. 4136973

Thiago Santhiaelle de **Carvalho - MAJ QOBM**
Chefe da Divisão Financeira da CEDEC

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por odraci.souza CBM128

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CBMPA-CPL
Pág. 038
VISTO

Memorando n° 12/2020 – DAL/CBMPA

Belém, 01 de Abril de 2020.

Ao Exmo. Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMPA.
Assunto: Solicitação.
Anexo: Processo n° 2020/259373

Exm°. Sr. Comandante Geral,

Reporto-me a V.Exª, para solicitar que autorize a despesa pública cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19**, para que a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA proceda as demais formalidades legais para a conclusão do processo.

Respeitosamente,

JOSAFÁ TELES **VARELA** FILHO – **TCEL QOBM**
Diretor de Apoio Logístico CBMPA

Despacho do Ordenador de Despesas:

1 – Autorizo.

2 – Fonte: ( ) FISP ( ) TESOURO ( ) CONVÊNIO _____

3 – A DAL/CBMPA para as formalidades do processo

Em: ___/___/_____

_____
Ordenador de Despesas

Hayman A. G. de Souza - Cel QOBM
MF. 8267560-1 RG. 1444398
CMT. Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apoio Logístico
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por kitarrara.borges CBM151

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2020-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **Empresa xxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxx, xxx, Bairro: xxxxx, Cidade/UF, CEP: xx.xxx-xxx, e-mail: xx@xxxxx.com.br, fone: (xx)xxxx-xxxx, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, como **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor **xxxxxxxxxxxx**, portador da cédula de identidade nº xxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Materiais emergenciais para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº xx/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Avental de Tyvek: xxxxxxxxx	UND	xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
2	Cobertura para óbito: xxxxxxxxx	UND	Xxxxx	Xxxxx	xxxxx
3	Luva de procedimentos caixa com 50 pares: xxxxxxxxxxx	CAIXA	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
4	Macacão de proteção: xxxxxxxxx	UND	xxxxx	Xxxxx	Xxxxx
5	Óculos de proteção: xxxxxxxxxxxx	UND	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxx

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

6	Termômetro de ouvido com pilha: xxxxxxxxxxx	UND	Xxxxx	Xxxxx	xxxxx
VALOR GLOBAL: R$ XXXXXXXX					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEDEC, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Fonte: xxxxxxx
Funcional Programática: xxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por sandro.tavares CBM016

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por sandro.tavares CPM016

14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém/PA, xx de xxxxx de 2020.

_____
Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF Nº CPF Nº

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8313 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por sandro.tavares CPM016

CBMPA-CPL
Pág. 023
VISTO

MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologar a adjudicação referente à dispensa de licitação 01/2020 para a Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID19, que será fornecido pela Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580, no valor de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)

Belém – PA, xxx de Abril de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por kitarnara.borges CPF151

CBMPA-CPL
Pág. 024
VISTO

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020;
Data: xx/xx/2020
Valor Global: R$ 214.900,00
Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ xxx/2020;
Data da Ratificação: xx/xxxx/2020
Orçamento:
Programa: 06.182.1502.8828
Fonte: 0101000000
Natureza de Despesa: 339030
Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.
Ordenador: **Jayme de Aviz Benjó** – CEL QOBM
Coordenador Adjunto de defesa Civil do Estado do Pará

MINUTA DO TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação
Exercício: 2020.
Ato: 02/2020
Número da dispensa: 02/2020.
Ordenador: Haynam Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por kitarnara.borges CBM151

CBMPA-CPL
Pág. 025
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA,

Considerando a apresentação das peças processuais pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do CBMPA – CEDEC a qual solicita a Contratação da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82, sendo apresentado na proposta de nº 251/2020, que estabelece os termos dos objetos que serão fornecidos, bem como faz a discriminação dos itens e de cada objeto que será disponibilizado ao CBMPA, conforme demanda da CEDEC/CBMPA.

Considerando que os fatos relacionados à Pandemia provocada pelo COVID-19, que acomete todo o mundo, consequentemente todo Brasil, em especial o Estado do Pará;

Considerando os decretos de declaração de "situação de emergência e estado de calamidade pública" publicada pela União, Estado e Municípios, dado o grau de contaminação que se propaga a população mundial, sendo que a prevenção e a redução dos níveis de contaminação podem ser obtidas com uso de equipamentos apropriados a todos os agentes públicos ou privados, que auxiliam a promoção de segurança.

A fundamentação devida pode ser observada no Art. 24 da lei de licitação e contratos da Administração Pública, em particular no inciso IV, vejamos: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considerando que segundo a definição exarada na obra o Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253, define emergência como: "**A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (grifo e negrito nosso) Neste sentido,

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM271

CBMPA-CPL
Pág. 026
VISTO

vislumbra-se a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação o referido objeto devido, em tese, ao enquadramento no ordenamento vigente.

Considerando que em primeira análise, observa-se que já consta juntado aos autos a documentação necessária ao referido processo de aquisição, qual seja: Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial; Autorização do ordenador da despesa; Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas; Justificativa das razões da escolha do fornecedor; Reserva orçamentária; Minuta de contrato; Termo de Referência ou Projeto Básico. Contudo, resta ser juntado aos autos os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que a habilite a contratar com a Administração pública, o Ato constitutivo da empresa e por fim o ***parecer jurídico da instituição.*** Por fim, dado aos argumentos ao norte solicita a análise e posterior parecer jurídico sobre o tema, para que possamos dar continuidade à tramitação do referido processo.

Cordialmente,

Moisés Tavares Moraes – MAJ QOBM
CPL

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM271

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº 045/2020– COJ
INTERESSADO: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/PA.
ORIGEM: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/PA.
ASSUNTO: Compra direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais médico-hospitalares para enfrentamento ao coronavírus (Covid - 19) pelos militares da Defesa Civil do CBMPA.
ANEXO: Processo PAE 2020/259373 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. DECRETO ESTADUAL Nº 609/2020. RECOMENDAÇÃO AGE. OFÍCIO Nº 10/2020 GAB-AGE. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Chefe da Divisão de Operações da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Maj QOBM Bruno Pinto Freitas, através do memorando nº 24/2020 – CEDEC – DIVOP - CBM de 27 de março de 2020 solicitou autorização ao Coordenador Adjunto de Defesa Civil, CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó, para aquisição em caráter de urgência de equipamentos e materiais médico-hospitalares para prevenção do coronavírus (Covid-19), conforme especificação a seguir discriminada: Avental Tyvek (2000 unidades), cobertura para óbito (1000 unidades), luvas de procedimentos (300 caixas com 50 pares), macacão de proteção (2000 unidades), óculos de proteção (1350 unidades) e termômetro de ouvido (60 unidades).

Ato contínuo, o CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó autorizo a instrução do processo de compra por dispensa de licitação dos materiais acima listados, em face da urgência de proteção individual dos agentes de Defesa Civil no enfrentamento do Covi-19, por meio da folha de despacho nº 2 de 27 de março de 2020.

Constituem parte integrante do processo de dispensa de licitação, os seguintes documentos:

- Memorando nº 24/2020- CEDEC-DIVOP-CBM de 27 de março de 2020 e termo de referência;

- Folha de Despacho nº 02 da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de 27 de março de 2020;

- Orçamento da empresa Resgatécnica de 27 de março de 2020;

-Orçamento da empresa Multitec de 27 de março de 2020;

- Orçamento da empresa Nordine Soluções de 27 de março de 2020;

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pag. 028
VISTO

- Codificação Simas;
- Mapa comparativo de preços de 30 de março de 2020;
- Dotação orçamentária de 30 de março de 2020 da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC.
- Minuta de contrato;
- Minuta do Termo de homologação;
- Minuta do Termo de Dispensa de licitação.

Sobre o mapa comparativo de preços de 30 de março de 2020 da CEDEC, em torno da aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares para prevenção do Covid-19, o mesmo foi elaborado com os orçamentos das empresas abaixo.

- Resgatécnica Comércio de Resgate de Equipamentos de Resgate Eirelli - R$ 214.900,00 (duzentos e catorze mil e novecentos reais);
- Multitec Epis e Uniformes especiais– R$ 292.250,00 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais);
- Nordine Soluções e Representações Ltda-ME– R$ 238.100,00 (duzentos e trinta e oito mil e cem reais);
- Banco Referencial Simas: Apenas para o item óculos de proteção.
- Valor de Referencia: R$ 248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
- Menor preço: 214.900,00 (duzentos e catorze mil e novecentos reais)

O chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC, Maj. QOBM Carvalho, por intermédio da folha de despacho nº 03 do Processo Administrativo Eletrônico de 02 de abril de 2020, informou existir disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, conforme discriminado abaixo:

Disponibilidade orçamentária

Valor: 214.900,00

C. Funcional: 06.182.1502.8828

Elemento de despesa: 339030

Fontes de Recursos: 0101000000

Consta ainda nos autos, autorização no anverso do memorando 12/2020-DAL/CBMPA do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, CEL Hayman Apolo Gomes de Souza, autorizando a despesa pública para aquisição de materiais médico-hospitalares para enfrentamento ao Corona vírus (Covid- 19) por parte dos agentes de defesa civil do CBMPA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Cumpre preliminarmente informar que a presunção das especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 029
VISTO

contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação, cumprimento do objeto contratual, a exigência de que os preços praticados são compatíveis com os oferecidos no mercado, bem como os procedimentos administrativos e operacionais a serem adotados para atendimento das famílias, em caráter emergencial, entre outros, tenham sido regularmente apuradas e conferidas pelos setores competentes.

O Brasil vive um cenário que reflete a realidade global de combate ao Covid-19. A organização mundial de Saúde (OMS) considerou no dia 11 de março de 2020 que a contaminação por coronavírus, causador da covid-19, caracteriza uma pandemia, com milhares de mortos em todo o globo terrestre e mais de 900 mil infectados, sendo de risco global muito alto pela própria OMS.

Sites especializados reportam (sítio eletrônico https://www.covidvisualizer.com/) até a elaboração deste parecer[1] um elevado número de pessoas acometidas pelo coronavírus no território brasileiro: 7.706 (sete mil, setecentos e seis) infectados, 332 (trezentos e trinta e dois) mortos e 127 (cento e vinte e sete) recuperados. Nesse cenário, e com vista ao combate a pandemia foi editada a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que visa à contratação direta mediante dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumo de saúde.

Vale ressaltar que a edição da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, alterou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ao dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. A referida medida provisória introduziu mudanças substanciais no art. 4º caput da Lei nº 13.979/2020, ampliando a incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão "*insumos médicos*" por "*insumos*" no *caput* do art. 4º, senão vejamos:

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei." (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

A Lei Federal nº 13.979/2020 trata, desta forma, da criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei 8.666/93.

Em relação à eficácia da medida provisória, cumpre destacar o apontamento constante no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a seguir disposto:

[1] Dado consultado ás 11h do dia 03ABR2020.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 030
VISTO

Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS
No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.

Alerte-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do art. 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida pela Lei Federal nº 13.729 /2020, há de se observar as disposições constitucionais.

A Constituição Federal obriga a Administração Pública a licitar, em que pese tudo que o Estado necessite comprar, produtos ou serviços. Para tanto, deve ser organizado um processo licitatório, que consiste em uma competição entre empresas interessadas no determinado fornecimento. Este é o preceito sedimentado expressamente no texto da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> ***XXI-ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, é clara ao expor a regra geral a ser atendida, qual seja, a obrigatoriedade de licitar.

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta obrigatoriedade. A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "ressalvados os casos especificados na legislação", conforme dispõe o art. 37, XXI acima transcrito. Dessa maneira, a lei ordinária permite os casos de dispensa de licitação. Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Di Pietro (2001) *in Direito Administrativo* esclarece a distinção entre os dois institutos:

> *A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pag. 031

> *licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto**, ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Niebuhr (2015) *in Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública* apresenta as diferenças entre as hipóteses de contratação direta, e deixa patente que a dispensa para licitar decorre de expressa autorização legislativa para sua efetivação.

> *(...) a dispensa é pertinente aos casos em que é possível realizar licitação pública, uma vez que a competição é viável, porém realizá-la imporia sacrifício ou gravame desmedido ao interesse público. Portanto, visando a evitar o sacrifício ou o gravame, o legislador autoriza o agente administrativo a não proceder à licitação pública, para o efeito de firmar contrato administrativo de modo direto, o que acaba por minimizar o princípio da isonomia.*
>
> *A inexigibilidade depende de hipótese fática, de ter ocorrido efetivamente situação que inviabiliza a competição. Quer-se dizer que pouco importam as prescrições legislativas, pois, diante de inviabilidade de competição, está-se, queira-se ou não, diante de inexigibilidade.*
>
> *Já a dispensa depende de hipótese fática e da respectiva autorização legislativa. Melhor explicando: ao agente administrativo só é lícito dispensar a licitação diante de expressa autorização legal; ao legislador, por sua vez, só é lícito autorizar a dispensa de licitação pública diante de hipótese fática capaz de sacrificar o interesse público ou de impor-lhe gravame desmedido. Sucede que, aos olhos da Constituição Federal, mormente da parte inicial do inciso XXI do seu artigo 37, a obrigatoriedade de licitação pública é a regra, e a contratação direta, a exceção. Daí que ao legislador não é lícito autorizar a dispensa de licitação pública de acordo com o que bem ou mal lhe aprouver, mas somente diante de situações em que, insista-se, efetivamente o certame imporia gravames ao interesse público. Em caso contrário, se o legislador tivesse liberdade para criar hipóteses de dispensa diante de quaisquer situações, a atividade dele potencialmente acabaria por inverter a regra constitucional, cujo teor, repita-se, propugna a obrigatoriedade de licitação pública.*
>
> *O fato é que **a análise das hipóteses de dispensa de licitação deve necessariamente ser empreendida em vista das hipóteses prescritas em lei e, ademais, nos estritos termos delas. Em sendo oposto ao da inexigibilidade, em que a lei é mero coadjuvante, agora, para apreender os casos de dispensa, a lei é alçada a referencial principal, até porque, fora dela, nem sequer cabe reconhecer a figura.***

No caso em tela, a hipótese de dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 4º da Lei Federal nº 13.729/2020 com redação dada pela Medida provisória nº 926/2020 que objetiva o combate da pandemia por coronavírus no território brasileiro. Abaixo se observam as alterações trazidas pela MP nº 926/2020.

> *"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 032
VISTO

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei." (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º ***A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.***

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente ***disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)****, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

§ 3º ***Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso****, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I- ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II- necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III- existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV- limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

"Art. 4º-C ***Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns."*** *(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o ***caput*** *conterá: (Incluído pela Medida*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 033
VISTO

Provisória nº 926, de 2020)

I- declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II- fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV- requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V- critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI- estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 034
VISTO

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o ***caput****." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*"Art. 4º-****H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos****, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

"Art. 4º-I ***Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato****." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles ***estabelecidos****." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Da leitura, depreende-se que a situação de enfrentamento ao coronavírus possibilita contratação direta mediante dispensa de licitação, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública. Logo a permissão legal criada pela Lei Federal 13.979/2020 estende-se apenas durante o prazo da pandemia do coronavírus.

Em âmbito local, foi editado o Decreto nº 609 de 27 de março de 2020[2] que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus (COVID-19), entretanto o mesmo não disciplinou sobre compras públicas nesse período. Cumpre registrar ainda, as recomendações da Auditoria Geral do Estado do Pará aos gestores dos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta, quanto à possibilidade de dispensa de licitação destinada ao enfrentamento em saúde pública decorrente do coronavírus exaradas através do ofício nº 10/2020.GAB-AGE de 23 de março de 2020.

Em relação às contratações diretas por dispensa de licitação no período da pandemia, clarificantes são as conclusões trazidas pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020-PGDF/PGCONS da Procuradoria Geral do Distrito Federal subscrito pelo Exmº. Senhor Alexandre Moraes Pereira, Procurador do Distrito Federal, que traz pontos a serem observados, individualmente, nestes processos. Senão vejamos:

Parecer Referencial SEI-GDF n.º 002/2020 - PGDF/PGCONS

3. Conclusão

[...]

Elencamos a seguir, s.m.j., os elementos a serem verificados

[2] *Republicado em virtude de complementações adicionais: D.O.E. nº 34.143, de 16-3-2020, no D.O.E. nº 34.145, de 17-3-2020, D.O.E. nº 34.151, de 20-3-2020 e D.O.E. nº 34.160, de 27-3-2020 e DOE nº 34.164, de 31-3-2020.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 035

individualmente nos autos de cada procedimento administrativo em que se processará a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, com fundamento no art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020:

a) Cumprimento dos requisitos para a incidência da norma federal que autoriza a dispensa de licitação:

a.1) Os bens, serviços e insumos que se objetiva adquirir deverão destinar-se ***exclusivamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)****;*

a.2) A autorização legal para a aquisição direta por dispensa de licitação é ***temporária****, se limitando ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

a.3) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser ***imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores****, contendo as informações descritas no art. 4º, § 2º da Lei federal nº 13.979/2020.*

b) Não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19 deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

c) Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

c.1) Projeto básico ***simplificado*** *(ou termo de referência* ***simplificado****), contendo os elementos indicados no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020, aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);*

c.2) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);

c.3) Habilitação jurídica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

c.4) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

c.5) Documentação relativa à capacidade técnica, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 036
VISTO

c.6) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, dispensada mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020);

d) Devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com:

d.1) A razão da escolha do fornecedor ou executante;

d.2) A justificativa do preço.

e)[...].

Regras especiais quanto à justificativa de preços introduzidas pela Medida Provisória nº 926/2000:

*e.1) Por força do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020, admite-se **excepcionalmente**, mediante **justificativa** da autoridade competente, a possibilidade de dispensa da apresentação estimativa de preços de que trata o inciso VI do mencionado dispositivo;*

*e.2) O **art. 4º-E, § 3º da Lei nº 13.979/2020** admite, **mediante justificativa nos autos**, a possibilidade de contratação pelo Poder Público por valores superiores ao encontrado na estimativa de preços, desde que esses decorram de oscilações ocasionadas pela variação de preços.*

f) [...]

g) Outras regras específicas a serem observadas nas dispensas de licitação realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020:

*g.1) **Excepcionalmente,** quando houver **demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço**, será **admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.***

*g.2) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam **equipamentos usados**, **desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido**.*

*g.3) Quando se tratar de **bens e serviços comuns**, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do art. 3º, II do Decreto federal n. 10.024/2019), **não será exigida a elaboração de estudos preliminares** tratados no art. 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, elaborada pela Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*g.4) O **gerenciamento de riscos** a que aludem os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 05/2017, somente será exigível **durante a fase de gestão do contrato** (terceira fase da contratação, nos termos do art. 19 da referida Instrução Normativa).*

*g.5) A **duração dos contratos** regidos pela Lei n. 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por abedolins.xavier CPM198

CBMPA-CPL
Pág. 037
VISTO

> *g.6) Para os contratos regidos pela referida Lei, **pode** a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**. (grifo do autor)*

Do acima exposto, passamos então a análise individual das peças processuais para o caso em tela com base na Lei 13.979/2020. Propedeuticamente é importante frisar, que a possibilidade de instrução processual para aquisições de bens e serviços que visam o enfrentamento da COVID-19 por meio de dispensa de licitação, devem sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A instrução processual para aquisição de materiais médico-hospitalares no âmbito do CBMPA encontra respaldo legal no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, pois a pandemia está se alastrando e perdurando o estado de emergência em saúde pública no Brasil, e, por conseguinte no território paraense, observando assim o caráter temporal explicitado na lei. Ainda por determinação da Lei Federal 13.979/2020 deve a contratação por dispensa de licitação ser ***imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores**, contendo as informações descritas no art. 4º, § 2º da Lei federal nº 13.979/2020.*

Quanto aos atos da instrução processual (fase interna) verifica-se que o termo de referência encontra-se em conformidade com o disposto no art. 4º-E, §1º da Lei nº 13.979/2020 e as disposições constantes na Lei nº 8.666/93, sendo aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I) e com orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II). Vale ressaltar que foi anexada aos autos, a folha de despacho nº 03 do Processo Administrativo Eletrônico de 02 de abril de 2020 a qual comprova existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação, conforme assevera art. 4º-E, §1º, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93.

Em relação à pesquisa de mercado e a escolha metodologia para obtenção do preço de referência se traz a lume as disposições da Instrução Normativa nº 002- SEAD de 06 de novembro de 2018 que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da administração pública estadual e que prevê em seu art. 2º a possibilidade de adoção de um parâmetro isolado na pesquisa de preços, desde que justificado pela autoridade competente e da escolha do menor preço na composição do preço de referência. Senão vejamos:

> *Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*
>
> *I- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br*
>
> *II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 038
VISTO

ou concluídos

nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à ***autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.***

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§ 4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

No Estado do Pará, Auditoria Geral do Estado exarou recomendações aos órgãos e entidades da Administração pública direta e indireta, em relação a dispensa de licitação com base na pandemia do coranavírus, por meio do ofício nº 10/2020.GAB-AGE de 23 de março de 2020. Neste expediente, a AGE-PARÁ elenca pontos a serem observados no planejamento, celebração, fiscalização de contratos ou equivalentes, identificação de riscos e transparência dos contratos celebrados no período da emergência em saúde pública e a obrigatoriedade que os contratos firmados neste período constem no Relatório Anual de Controle Interno e Prestação de Contas relativa ao exercício 2020. Soma-se ainda, a necessidade de comunicação dos órgãos e entidades da Administração pública Direta e Indireta à AGE PARÁ, nos casos em que fornecedores ou qualquer pessoa jurídica atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas na Lei 8.666/93,

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 039
Visto

e outras correlatas.

Por fim, vale lembrar que mesmo com a dispensa de licitação é necessária a formalização do contrato administrativo com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993. Vejamos o art. 62 da Lei nº 8.666/1993, a seguir transcrito:

> ***Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação****, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*
>
> *§1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.*
>
> *§2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.*
> *(grifo nosso)*

Ressalta-se, ainda, que devem estar presentes na minuta do contrato as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 c/c as alterações da Lei Federal 13.979/2020 pela MP 926/2020. Dentre elas, destacam-se:

> *Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> *I- o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *III- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> *IV- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
>
> *V- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> *VI- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
>
> *VII- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
>
> *VIII- os casos de rescisão;*
>
> *IX- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
>
> *X- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
>
> *XI- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 040
VISTO

XII- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020

Art. 4º [...]

*"Art. 4º-**H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos**, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*"Art. 4º-I **Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato**." (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda que:

1- Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

2- Que após a celebração do contrato seja disponibilizado para efeito de transparência do Poder Executivo do Estado do Pará, no campo próprio do Portal de Transparência com alto grau de acessibilidade e visibilidade orientado para o usuário e controle social, além das informações na forma da Lei federal nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme assevera o item cinco da recomendação da AGE constante no do ofício nº 10/2020.GAB-AGE de 23 de março de 2020.

3- No caso de ato de fornecedores ou qualquer pessoa jurídica que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, deve a AGE PARÁ ser comunicada para providências administrativas, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas na Lei 8.666/93, e outras correlatas, conforme assevera o item sete da recomendação da AGE constante no do ofício nº 10/2020.GAB-AGE de 23 de março de 2020.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observada as condicionantes acima elencadas, esta Comissão de Justiça conclui que o referido processo encontrar-se-á em conformidade com a

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

CBMPA-CPL
Pág. 042
VISTO

legislação em vigor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 06 de abril de 2020.

Abedolins Corrêa **Xavier**– CAP. QOBM
Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I – Concordo com o parecer;
II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari– MAJ. QOCBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

HOMOLOGAÇÃO DO COMANDANTE GERAL

I- Aprovo o presente parecer;
II– A DAL/Contratos e CEDEC para conhecimento e providências;
III- A AJG para publicação em BG.

Hayman Apolo Gomes de Souza– CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por abedolins.xavier CBM198

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CBMPA-CPL
P.S. 042
P A E
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Em 09/04/2020.

1 - Encaminhar 1 via do Parecer e processo físico à CEDEC, conforme despacho exarado. Recomenda-se que se faça comunicação da despesa ao GTAF, conforme §2º do artigo 1º do Decreto nº 670 de 07 de abril de 2020;

2 - Ao Sgt Marcos Silva para providenciar publicação em BG; e

3 - Arquivar 1 via do documento nesta comissão.

Thais Mina Kusakari - MAJ. QOCBM
Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: THAIS MINA KUSAKARI (Lei 11.419/2006)
EM 09/04/2020 07:40 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 028EBA752F5B624B 3E7A0FEAD98AAE04.689194BC157ECCFF.CA95F1BDE408F1A5

Identificador de autenticação: 6B5875C.A699.90C.FDBD725680EEAF66E8
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/259373 Anexo/Sequencial: 8
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por thais.kusakari CBM110

CBMPA-CPL
Pág. 043
VISTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020;
Data: 06/04/2020
Valor Global: R$ 214.900,00
Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ. Nº 045/2020;
Data da Ratificação: 06/04/2020
Orçamento:
Programa: 06.182.1502.8828
Fonte: 0101000000
Natureza de Despesa: 339030
Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.

Ordenador: **Jayme de Aviz Benjó** – CEL QOBM
Coordenador Adjunto de Defesa Civil do Estado do Pará

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM232

CBMPA-CPL
Pág. 044
VISTO

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação
Exercício: 2020.
Ato: 02/2020
Número da dispensa: 02/2020.

Ordenador: **Hayman** Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM232

CBMPA-CPL
Pág. 045
VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologar a adjudicação referente à dispensa de licitação 02/2020 para a Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, que será fornecido pela Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580, no valor de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos reais)

Belém – PA, 06 de Abril de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM232

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CBMPA-CPL
Pág. 046
VISTO

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	22/04/2020	64/2020	22/04/2020 21:29	2020/298663

Procedência:	CBM
Interessado:	REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
Assunto:	MATERIAL DE COMBATE A SINISTRO
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - COP - BO01
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/298663

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por moises.tavares CBM232

CBMPA-CPL
Pág. 047
VISTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO OPERACIONAL

Memorando nº 064/2020 – COP CBM Belém – PA, 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Assunto: Solicitação de EPIs de Enfrentamento do COVID 19.

Cumprimento Vossa Excelência e sirvo-me do presente expediente para levar ao vosso conhecimento a situação grave e emergencial acerca da necessidade de aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual para a tropa operacional da prontidão diária do CBMPA.

Considerando que os registros de ocorrências atinentes à pandemia do novo Coronavírus aumentaram, assustadoramente, e que estão sobrecarregando o atendimento das nossas guarnições de serviços, sobretudo, as de Unidades de Resgates e Salvamento;

Considerando que em face da superlotação das unidades de saúde da Região Metropolitana de Belém e interior do Estado, em detrimentos dos casos graves do COVID 19, a população paraense está buscando as Unidades Bombeiro Militares em busca de transportes para as unidades de saúde, pois entendem que poderão ser atendidas mais rapidamente;

Considerando que as guarnições atenderam várias ocorrências de transportes de vítimas com obesidades mórbidas, descidas ou subidas de pacientes em imóveis de difícil acesso, que exijam o emprego de mais de uma guarnição no evento, em que, obrigatoriamente, todos devem estarem protegidos;

Considerando a imprescindível necessidade de proteção com EPIs dos mais de 350 (trezentos e cinquenta) bombeiros militares que, diariamente, atuam na prontidão nas 33 (trinta e três) UBMs, empenhados em todo território paraense nos atendimentos dessa aludidas ocorrências;

Considerando que os EPIs que foram disponibilizados, recentemente, para os

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS (Lei 19/2006)
EM 22/04/2020 21:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: R61BC059C0C05E76.9D58475D0307ADDD.7878..7C5F8407.BD8AB11E4CA192CC

COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA
Almirante Barroso, nº 5278 – Bairro Castanheira – CEP: 66645-250
E-mail cop@bombeiros.pa.gov.br
EMERGÊNCIA 190 "Vidas Alheias e Riquezas Salvar"

Identificador de autenticação: 2736FE5.9763.5DD.92A5A4284E9E22D36D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/298663 Anexo/Sequencial: 1
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por moises.tavares CBM232

CBMPA-CPL
Pág. 048
VISTO

militares não alcançarão nem o dia 26 de abril próximo, devido a demanda de ocorrências para as guarnições do CBMPA;

Considerando que a falta desses equipamentos de proteção individual poderão pôr em riscos de mortes os bombeiros militares, vítimas poderão ser ceifadas e os riscos de disseminações na tropa serão flagrantes;

Considerando, finalmente, que os bombeiros militares estão diariamente vulneráveis e expostos aos contatos com vítimas infectadas e portadoras do COVID 19;

Isto posto, solicito em caráter emergencial e prioritário, as aquisições dos equipamentos abaixo elencados que serão empregados na proteção dos bombeiros militares que todos os dias estão na labuta diária e no enfrentamento da pandemia que assola o mundo.

1.000 (hum mil) Óculos de proteção; 1350
1.000 (hum mil) Viseiras de proteção tipo RS
500 (quinhentas) Caixas de Luvas descartáveis; 500
3.000 (três mil) Máscaras de proteção descartável tipo PFF2;
3.000 (três mil) Macacões TAYVEC tipo 2; 2000
3.000 (três mil) Botas sem solado TAYVEC;
3.000 (três mil) Tocas descartáveis;

Respeitosamente,

Reginaldo **Pinheiro** dos Santos – **CEL QOBM**
RG 1877 – Comandante Operacional do CBMPA

EM 22/04/2020 21:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B618C05BCC05E76.9D58475D0307ADDD.7E788BC37C5F8407.BD8AB11B4CA192CC
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 2736FE5.9763.5DD.92A5A428489E22D36D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/298663 Anexo/Sequencial: 1
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por moises.tavares CRM232

CBMPA-CPL
Pag. 049
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	22/04/2020	64/2020	22/04/2020 21:29	2020/298663

Procedência:	CBM
Interessado:	REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
Assunto:	MATERIAL DE COMBATE A SINISTRO
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - COP - BO01
Anexo/Sequencial:	1

URGENTE

DO CPL

1) para análise e afim ao processo já finalizado;

2) afim ao processo que da Vai finalização e gravíssima.

23/09/2020

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/298663

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Lei 9/2006)
EM 23/04/2020 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 968050BD337155667D206D3352PB3B9A1:533E EA97ED72.AC974857BAE6DBB

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por moises.tavares CBM232

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CBMPA-CPL
Pág. 050
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

AO CPL: U R G E N T E!

1- Para analisar e apensar ao processo já finalizado;

2- Apensar ao processo que ainda vai finalizar, pois a situação é gravíssima.

HAYMAN *APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM*
Comandante Geral.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Lei 11.419/2006)
EM 23/04/2020 11:30 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BA2328BA88A7F594.1A52C0DAF8EDA927.A24FD557DA768944.7985358182112 0AA

Identificador de autenticação: C7C31B1.9340.817.2E9D27620AD2718147
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/298663 Anexo/Sequencial: 3
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por moises.tavares CBM232

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CBMPA-CPL
Pág. 051
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

DE ORDEM DO SENHOR COORDENADOR ADJ DA CEDEC:

Encaminho a V.Sª processo de aquisição de material para enfrentamento da PANDEMIA de COVID-19 que foi encaminhado de forma equivocada para esta DIVOP.

Respeitosamente,

Marcelo Pinheiro dos Santos - **CAP QOBM**

Chefe da DIVOP

Identificador de autenticação: 5B5B98E.AEAF.6B3.42BB8F9AB5AD908AA4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/289373 Anexo/Sequencial: 9
Grupo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por Usuário Convidado (GBM)

CBMPA-CPL
Pág. 052
GOVERNO DO PARÁ
VISTO

PAE

FOLHA DE DESPACHO

Ao Chefe da DAF/CEDE

Conforme conversa, onde foram apontados ajustes necessários ao encerramento do referido processo, é que encaminho a V.Sª para análise de providências que está divisão entender cabível.

Cordialemnete,

Moisés Tavares Moraes- MAJ QOBM
CPL

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Documento: [illegible] Tipo/Sequencial: [illegible]

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CBMPA-CDL
Pág. 053
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Conforme deliberação desse setor financeiro com o Sr. Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, encaminho a V.S.ª Para arquivamento do processo, tendo em vista que o mesmo será instruído novamente sob responsabilidade do Major Arteaga.

Thiago Santhiaelle de Carvalho - Maj. QOBM
Chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/2013778 Anexo/Sequencial: 15
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

CBMPA-CPL
Pag. 059
GOVERNO DO PARÁ
VISTO

PAE

FOLHA DE DESPACHO

De acordo com ligação do Maj. Moisés foi determinado pelo Sr. Comandante geral para dar proseguimento ao processo de dispensa de licitação, para tanto a DAF deverá fazer as correções já orientadas via telefone e reencaminhar o processo a CPL para dar continuidade.

Thiago Santhiaelle de Carvalho - Maj. QOBM
Chefe da Divisão de Administração e Finanças da CEDEC

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: [illegible] Anexo/Requerimento: [illegible]

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

Rua Urano, 77 - Santa Lúcia - Belo Horizonte/MG
CEP: 30350-580 Tel: (31) 3290-2300
CNPJ: 15.453.449/0001-82

CBMPA-CPL
055
VISTO

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

Orçamento: 2512020

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
A/C Tenente Coronel Benjor

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ	15.453.449/0001-82
Endereço	Rua Urano, 77 – Santa Lúcia
Telefone/Fax	31 3290-2300
Cód. Banco/ N° conta/ Agência.	237/ 33342-5/ 2899-1/ Banco do Bradesco
Prazo de entrega	25 Dias
Prazo de pagamento	30 Dias
Tipo de Frete	CIF
Validade da Proposta	60 Dias
Responsável	Joênio Neves
E-mail	joenio@resgatecnica.com.br

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**AVENTAL DE TYVEK**	01	R$ 42,00	R$ 42,00
02	**COBERTURA PARA ÓBITO**	01	R$ 18,90	R$ 18,90
03	**LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 50 PARES**	01	R$ 72,00	R$ 72,00
04	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO**	01	R$ 7,50	R$ 7,50
05	**TERMOMETRO DE OUVIDO INFRAVERMELHO**	01	R$ 465,00	R$ 465,00
06	**VESTIMENTA DE RISCO QUÍMICO/BIOLÓGICO**	01	R$ 32,00	R$ 32,00
	VALOR TOTAL			**R$ 637,40**

RESGATECNICA
Joênio Neves
Licitação
CI-MG 16585180
CPF 108434296-07

15 453 449/0001-82
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
Rua Urano, 77
Bairro Santa Lúcia - CEP 30350-580
BELO HORIZONTE – MG

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

CBMPA-CPL
Pag. 056
RUBRICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

CODIFICAÇÃO/ PRD – PROC. Nº 2020/251291

Sistema: SIMAS
Objeto: Aquisição de materiais emergenciais para atendimento pré-hospitalar – APH do CBMPA
Data/hora da pesquisa: 23 de abril de 2020, às 13h25min

ORD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO DO SIMAS	Nº SUB-ELEMENTO	Nº GRUPO E CLASSE	CONSUMO OU SERVIÇO	PREÇO NO BANCO RFERENCIAL	DATA DO CADASTRO NO SIMAS
01	AVENTAL TIPO TYVEK	UND	101760-8	23	03/ 032	CONSUMO	R$ 0,00*	-
02	COBERTOR PARA ÓBITO	UND	170211-4	36	22/ 115	CONSUMO	R$ 9,2900**	18/11/2019
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	204486-2	36	22/ 010	CONSUMO	R$ 0,00*	-
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PROLICARBONATO	UND	130951-0	28	17/ 006	CONSUMO	R$ 8,7133	16/03/2020
05	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO/TESTA	UND	177882-0	35	13/ 083	CONSUMO	R$ 0,00*	-
06	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK	UND	48167-0	28	17/ 017	CONSUMO	R$ 0,00*	-

LEGENDA:

(*) MATERIAL NÃO CADASTRADO NO BANCO DE PREÇO REFERENCIAL DO SIMAS NA DATA DA PESQUISA
(**) VALORES VENCIDOS NO SIMAS NA DATA DA PESQUISA.

Rogério da **Cunha** Brito – **SGT BM**
Operador do SIMAS

Corpo de Bombeiros Militar do Pará e
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Email: daf.cedec@gmail.com

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

CBMPA-CPL
Pag. 150
VISTO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO E APURADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA O ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR (APH) DO CBMPA.

INTERESSADO: DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO:	QTD	UNID	RESGATECNICA		MULTITEC		NORDINE		MÉDIA		SIMAS		VALOR DE REFERÊNCIA	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL DE TYVEK	2000	UNID	42,00	R$ 84.000,00	R$ 58,00	R$ 116.000,00	R$ 50,00	R$ 100.000,00	R$ 50,00	R$ 100.000,00	-	-	R$ 50,00	R$ 100.000,00
2	COBERTURA PARA ÓBITO	1000	UNID	18,90	R$ 18.900,00	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 22,00	R$ 22.000,00	R$ 22,97	R$ 22.966,67	-	-	R$ 22,97	R$ 22.966,67
3	LUVA DE PROCEDIMENTOS CX C/ 50 PARES.	300	UNID	72,00	R$ 21.600,00	R$ 90,00	R$ 27.000,00	R$ 78,00	R$ 23.400,00	R$ 80,00	R$ 24.000,00	-	-	R$ 80,00	R$ 24.000,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1350	UNID	7,50	R$ 10.125,00	R$ 15,00	R$ 20.250,00	R$ 10,00	R$ 13.500,00	R$ 10,83	R$ 14.625,00	R$ 8,71	R$ 11.762,96	R$ 8,60	R$ 11.610,00
6	TERMÔMETRO DE OUVIDO C/ PILHA	60	UNID	465,00	R$ 27.900,00	R$ 350,00	R$ 21.000,00	R$ 320,00	R$ 19.200,00	R$ 378,33	R$ 22.700,00	-	-	R$ 378,33	R$ 22.700,00
4	MACACÃO DE PROTEÇÃO	2000	UNID	32,00	R$ 64.000,00	R$ 40,00	R$ 80.000,00	R$ 30,00	R$ 60.000,00	R$ 34,00	R$ 68.000,00	-	-	R$ 34,00	R$ 68.000,00

TOTAL:	**R$ 226.525,00**	**R$ 292.250,00**	**R$ 238.100,00**	**R$ 252.291,67**		**R$ 249.276,67**

PREÇO DE REFERÊNCIA:	CONFECCIONADO POR:	AUTORIZADO POR:
R$ 249.276,67		Thiago Santhiaelle de Carvalho MAJ. QOBM-RG. 4136973

Belém-PA, 23 de abril de 2020.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

CBMPA-CPL
Pág. 058
VISTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BELÉM-PA, 23 / 04 / 2020

PROCESSO Nº. 03

OBJETO:

Aquisição de materiais para atendimento Pré-Hospitalar -APH, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Pará e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, mediante a pandemia do Corona Vírus.

Informo a disponibilidade de dotação orçamentária no valor R$ 226.525,00.

- Funcional Programática: 06.182.1502.8827

- Natureza despesas: 339030

- Fonte: 0101000000

Thiago Santhiaelle de Carvalho
MAJ. QOBM-RG. 4136973

Thiago Santhiaelle de Carvalho – MAJ QOBM
Chefe da Divisão Administração e
Finanças da CEDEC

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por rogerio.brito CBM128

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CBMPA-CPL
Pág. 059
VISTO

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	23/04/2020	294/2020	23/04/2020 20:55	2020/301373

Procedência:	CBM
Interessado:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
Assunto:	MATERIAL DE CONSUMO
SubAssunto:	
Complemento:	SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.
Origem:	CBM - GAB CMDO - BO01
Anexo/Sequencial:	

URGENTE

Ao CPL
1/ para dar prosseguimento urgente e finalizar o processo de dispensa de licitação
29/04/2020

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/301373

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por vivian.leite CBM321

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

CBMPA Pág. 060 VISTO

FOLHA DE DESPACHO

DESPACHO DO CMT GERAL

01 - Para dar prosseguimento, URGENTE e finalizar o processo de dispensa de licitação.

CEL QOBM **HAYMAN** APOLO GOMES DE SOUZA

CMT GERAL DO CBMPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: AMANDA VITORIA DA SILVA CONCEIÇÃO (Lei 11.419/2006)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

CBMPA-CPL
Pag. 061
VISTO

Ofício nº 0294/2020 – Gab. Cmdº. CBMPA — Belém-PA, 23 de abril de 2020.

A Senhora,
DRª. JOSIETE LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira - SEPLAD
Travessa Chaco, 2350 – Marco, entre Av. Alm. Barroso e Av. Rômulo Maiorana
CEP: 66090-120 – Belém – PA/Brasil
Fone: (91) 3194-1004

Assunto: Encaminhamento de Processo – Enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Anexo:
- ✓ Cópia Processo Dispensa de Licitação (PAE 2020/259373);
- ✓ Cópia da Proposta Comercial Reajustada - Empresa Resgatécnica;
- ✓ Cópia do Processo nº 2020/298663 - Justificativa;

Senhora Diretora,

Em atenção ao Decreto Estadual nº 684, de 14 de abril de 2020, em cumprimento ao Art. 4º, encaminho à Comissão Central de Pesquisa Mercadológica, o Processo de Aquisição de Materiais Emergenciais para o Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar – APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, no valor total final de R$ 214.900,00 (duzentos e quatorze mil reais e novecentos reais), contendo o Termo de Referência, com descrição e quantitativo dos itens devidamente codificados pelo SIMAS, mapa comparativo de preços, bem como consta nos autos a justificativa do setor demandante, Comando Operacional do CBMPA, memorando nº 064/2020, justificando as necessidades desta Corporação frente à imprevisibilidade da demanda que surgiu em nível mundial, para que possamos dar continuidade às ações Institucionais desta Corporação.

Fora observado o extrapolamento dos preços registrados nas fontes pesquisadas em relação aos constantes no SIMAS, em reflexo à dificuldade de atendimento por empresas, a baixa capacidade de fornecimento, os prazos de entrega a serem cumpridos (dada a urgência apresentada por esta Corporação), a elevação dos custos gerais.

Informo ainda que dado o lapso temporal do início do processo, cito 06 de abril de 2020, até a presente data, 23 de abril de 2020, e as inconstâncias existentes no mercado, a Empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli, inscrita sob CNPJ: 15.453.449/0001-82, a qual havia apresentado orçamento com menor valor global e unitário, veio a atualizar seus preços R$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais), constando nos autos do processo tal ocorrência, acarretando em novo mapa comparativo e dotação orçamentária, permanecendo ainda, como o orçamento de menor valor global e unitário perante as demais propostas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Cod 11.418/2065)
EM 23/04/2020 21:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35DB21E8ACA9405.897ADE7AF2E2FCD.C8846C9CFBE92DA6.D23FD248A68BC33

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8515 (protocolo)
www.bombeiros.pa.gov.br
Código de autenticação: 006030A.96B0.AD9.97B67F0E6A36745076
Consulta autenticidade deste documento em: https://www.sistemas.pa.gov.br/validador/protocolo
Nº de Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ten.leonardo CBM025

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ten.leonardo CBM025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Considerando que o próprio SIMAS não disponibiliza preços para 05 (cinco) itens dos 06 (seis) pretendidos pela Corporação para a referida aquisição, sendo o único que temos preços registrados está acima do preço de referência. Portanto nota-se que os preços apresentados pelo licitante estão dentro da margem aceitável, em razão da crise de mercado, instaurada para esses tipos de EPI, devido a pandemia do COVID-19.

Ressaltamos que devido ao auto índice de atendimento a vítimas de COVID-19 ou mesmo suspeitas, porém deve ser tratado como se contaminado estivesse a previsão de materiais que essa corporação tinha em seu estoque foram consumidas e conforme documentação emitida pelo Comando Operacional da Corporação, responsável pela operacionalização dos atendimento em todo Estado do Pará.

Por fim, uma informação que nos traz inquietação refere-se que não teremos material para o atendimento a sociedade paraense a partir do dia 26/04/2020, bem como, resguardar a integridade dos agentes de segurança em suas ações de atendimento a ocorrências.

Diante dos argumentos ao norte citados, solicitamos em caráter de urgência nos documento apresentados e sua aprovação para que possamos adquirir os referidos materiais e caráter de Urgência, por dispensa de Licitação conforme documentação em anexo.

Respeitosamente,

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ROSIVALDO VALENTE DE BRITO (Cat 1 - 9/2006)
DM 23/04/2020 21:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 350B251E9ACA9405.887ADD7AF29FCD.C684C9CFDB52DA6.D23FD843A66F3C53

Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP 66 615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352 / 4006-8318 / protocolo@bombeiros.pa.gov.br
www.bombeiros.pa.gov.br / gabinete@bombeiros.pa.gov.br

Para autenticação: 806630A.9680.AD9.97D67E0E6A36745076
http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 1

CBMPA-CPL
Pág. 063
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Ao Diretor de Administrativo e Finaceiro/SEPLAD,

Considerando o decreto 684 de 14 de abril de 2020, encaminho a V.Sª o processo de aquisição de materiais emergências ao serviço de atendimento pré-hospitalar para o enfrentamento ao COVID-19 para análise da comissão central de pesquisa mercadológica, solicitando aprovação em caráter de urgência dos preços apresentados, conforme justificativa apresentada no ofício 0294/2020 GAB-CMT/CBMPA de 23 de abril de 2020.

Moisés Tavares Moraes-MAJ QOBM
Comissõa Permanente de Licitação

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Moisés Tavares Moraes (Lei 11.419/2006)
EM 29/04/2020 16:15 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 313200399A402947.0E97871C9D8F7D9D.12D85E2449E20776.C01E4590A2C0127

Identificador de autenticação: 1FBC157.3888.EC0.E7D9A3A6E9F7779ACA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 11

CBMPA-CPL
Pág. 064
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

À DGL

Para conhecimento e demais providências referenteà solicitação do Corpo de Bombeiros Militar.

Josiete Leão
Diretora de Administração e Finanças/SEPLAD

ASSI___/ ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO. Josiete Correa Leão (Lei 11.4. 006)
EM 29/04/2020 15:48 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16264E5D4E3D418.AC8230DAFB3E1A1.1A2776E1728B9A7.9A3E8078A2CB82E

Identificador de autenticação: EE04A4D.FF91.EB4.B44B74C54771055974
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 12

CBMPA-CPL
Pág. 065
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

À Comissão Central de Pesquisa de Preços,
Na forma da Legislação Estadual, encaminho à referida Comissão os autos encaminhados pelo CBM/PA.
Atenciosamente,

THIAGO FREITAS MATOS
Coordenador da COPL, respondendo pela DGL.

EM 30/04/2020 10:07 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F2KZ8259883C9B19.C6EA902E507E5C3.5769BC2A7329BA8.37286216E8332A2D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Thiago Freitas Matos (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: FA4709E.DA0D.940.0958556EA3D5CF559A
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/361373 Anexo/Sequencial: 13
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por validação: CBM025

CBMPA-CPL
Pág. 066
VISTO

DE: Comissão Central de Pesquisa Mercadológica

PARA: Comissão Permanente de Licitação do CBM/PA

DESPACHO

Tratam os autos de aquisição de materiais emergenciais para serviços de atendimento Pré-hospitalar – APH do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Estado.

Os equipamentos da presente contratação são intimamente ligados as atividades de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, qual sejam: a) Avental de Tyvek, b) Cobertura para cadáver, c) Luvas de procedimento, d) macacão de proteção, e) óculos de proteção e termômetro de ouvido.

Os preços dos itens supramencionados apresentam certa elevação em relação aos praticados no mercado, em situação de normalidade. Contudo, é visível que os preços de equipamentos de proteção pré-hospitalar sofreram reajustes anormais, em função da altíssima procura.

Nesse contexto, destaca-se a justificativa presente nos autos, que relata a grande dificuldade encontrada pelo CBM/PA para adquirir os referidos equipamentos: "***reflexo à dificuldade de atendimento por empresas, a baixa capacidade de fornecimento, os prazos de entrega a serem cumpridos (dada a urgência apresentada por esta Corporação), a elevação dos custos gerais.***"

A fim de averiguar a situação acima reportada, esta Comissão realizou analise dos preços praticados nos sites oficiais de governo e em sites da internet.

Somente 3 (três) dos 6 (seis) itens objeto da contratação constam registrados no Banco Referencial de Preços do SIMAS. Abaixo, consta comparação entre os itens do BRP/SIMAS e os menores preços da cotação do CBM/PA:

Especificação	BRP/SIMAS	VALOR DA COTAÇÃO DO CBM/PA
Cobertura para óbito/cadáver	R$ 14,94	R$ 18,90
Macacão de proteção de tyvek	R$ 36,71	R$ 32,00
Óculos de proteção	R$ 8,71	R$ 7,50

FONTE: Gerência do SIMAS

Dos 3 (três) itens comparados, 2(dois) apresentam preços inferiores aos registrados no BRP/SIMAS; o item macacão de proteção apresenta preços ligeiramente superiores, estando dentro da margem de tolerância de 20%, prevista no Art. 3º da Instrução normativa nº 003/2018-SEAD, de 9 de novembro de 2018.

A consulta ao portal de compras do governo federal constatou a existência de preços para 3 (três) dos 6 (seis) itens pesquisados. Contudo, aquele portal de compras, a exceção do item "Macacão de proteção tyvek", apresenta preços bem inferiores, quando comparados com a cotação do CBM/PA. Vejamos:

Especificação	Portal de compras do Governo Federal (Média de preços)	VALOR DA COTAÇÃO DO CBM/PA

Identificador de autenticação: DC94686.98C4.76F.119C37B532F3506182
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 14
Documento Nº 1 - Por ao Sexto (6) Dia por ser lecionado CBMGS

Ass. ...ÃO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Otávio Oliva Neto (Lei 11.41... ...06)
EM 30/04/2020 15:07 (Hora Local) - Ass. Assinatura: F4026AA85E3187CC.5F807A9BX3863F95.BF12FF8CD223IB5.08A834F8738OF3BD

Avental de Tyvek, MODELO UNISSEX, cor branca, ajuste no pescoço e costas, tamanho M.	R$ 17,13	42,00
Cobertura para óbito/cadáver, tamanho G na medida de 90Cm x200cm, constituída de polietileno virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superiores e inferiores.		R$ 18,90
Luvas de procedimento, caixa com 50 pares	R$ 21,16	72,00
Macacão de proteção tyvek, tipo macacão antisséptico, costura simples, zíper frontal, elásticos nos punhos, tornozelos e capuz, nível de proteção "D", tamanho M.	R$ 30,03	R$ 32,00
Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas.		R$ 7,50
Termômetro de ouvido, ajuste digital, infravermelho, escala até 45°c, tipo de uso em ouvido ou testa, com memória para até 10 medições.		

FONTE: portal de compras do Governo Federal. Pesquisa realizada pela Gerencia do SIMAS.

Vale ressaltar que os preços constantes no portal de compras referem-se a itens adquiridos por órgãos da Administração Pública Federal, Estados e Municípios antes da Pandemia de Covid-19, portanto em situação normal de mercado.

A fim de verificar os preços dos itens na situação atual, foi realizada consulta a um dos maiores sites de vendas, que congrega milhares de vendedores de todo território Nacional, e de outros Países, constando-se que 3 (três) dois 6 (seis) itens demandados tiveram todo o estoque vendido, conforme imagens abaixo:

FONTE: https://www.americanas.com.br/busca/avental-de-tyvek?rc=AVENTAL+DE+TYVEK

Identificador de autenticação: DC986B6.9BC4.76F.119C37B532F35DB182
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 14

CBMPA-CPL
Pág. 068
VISTO

FONTE: https://www.americanas.com.br/busca/macacao-de-protecao-em-tyvek?rc=MACAC%C3%83O+DE+PROTE%C3%87%C3%83O+EM+TYVEK

FONTE: https://www.americanas.com.br/busca/oculos-de-protecao-em-policarbonato-contra-espirros-de-secrecao?rc=OCULOS+DE+PROTE%C3%87%C3%83O+EM+POLICARBONATO+CONTRA+ESPIRROS+DE+SECRE%C3%87%C3%83O

Outros 2 (dois) itens, termômetro digital infravermelho e caixa de luvas com 50 pares (100 unidades) foram encontrados com preços de R$ 381,96 (com frete) e R$ 69,33 (com frete), respectivamente, conforme imagens abaixo:

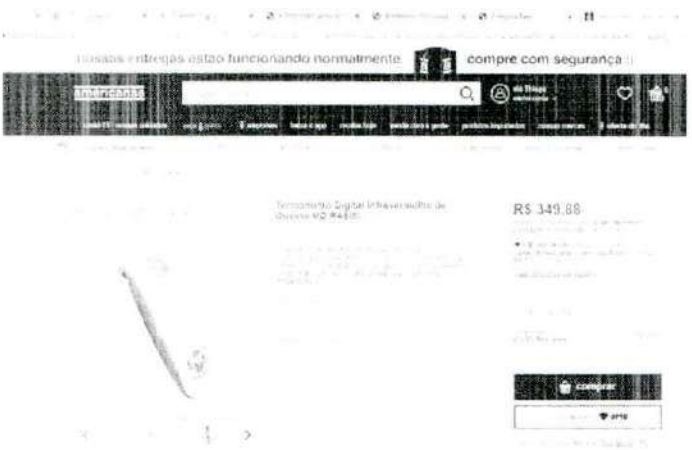

FONTE: https://www.americanas.com.br/produto/1613118474/termometro-digital-infravermelho-de-ouvido-mdra600?pfm_carac=termometro%20de%20ouvido%2C%20ajuste%20digital%2C%20infravermelho&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page

Identificador de autenticação: DC98585.9BC4.76F.113C37853273508184
Contra a falsificação, verifique este documento em http://www.tcepa.tce.pa.gov.br/verificadorprotocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 14

EM 30/04/2020 15:07 (Zona Local) - Aut. Assinatura: P4026AA9DB16709.5F907A98D3B63F95.SP12FF3C0313E5.28A534F873E6F3E5
AS. DO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Olávio Oliva Neto (Lei 11.41, .06)

FONTE: https://www.americanas.com.br/produto/15147004/luva-procedimento-latex-media-talge-100unidades?pfm_carac=LUVA%20DE%20LATEX&pfm_index=2&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page

Portanto, resta concluir que, de maneira geral, os preços da presente aquisição guardam forte relação com os preços atualmente praticados no mercado, dada a grande procura pelos produtos, em função da Pandemia de Corona Vírus.

Ademais, resta observar que a cotação do CBM/PA demonstra que outro fornecedor, se não a empresa RESGATECNICA, apresentou preços inferiores para os itens termômetro de ouvido e macacão de proteção tyvek, sendo cotados pelos valores de R$ 320,00 e 30,00, respectivamente, pela empresa NORDINE, **motivo pelo qual sugere-se que aquisição de dê por item, e não por preço global, visando assegurar a obtenção da melhor proposta.**

Belém-PA, 30/04/2020.

OTAVIO OLIVA NETO
Membro da Comissão de Cotação de Preços

Identificador de autenticação: DC98686.98C4.769.115C378532F35DB182
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 14

CBMPA-CPL
Pág. 070
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Ao DAF/CEDEC,

Ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC,

Tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no perecer da Comissão Central de Pesquisa Mercadológica da SEPLAD e considerando que a pesquisa a que a mesma se refere fora feito a mais de um mês, solicto a V.Sª que confirme junto as aoutras duas empresas que compuzeram a pesquisa de preço apresentado por está coordenadoria se as mesmas confirmam os preços outrora apresentados para que possamos irformar ao ordenador de despesa do CBMPA sobre os fatos para que este tome a decisão final a respeito dos fatos.

Moisés Tavares Moraes - MAJ QOBM

CPL

ASSIN. ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Moisés Tavares Moraes (Lei 11. 2306)
EM 30/04/2020 19:43 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2EC216706C3C98A42.DC36DA0652BDA255.4B5DA928BFED563C.CD3643BED3185760E

Identificador de autenticação: 6C7ED28.911A.266.14B4C097867FCB29FE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301393 Anexo/Sequencial: 15

CBMPA-CPL
Pág. 071
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Ao Sr Coordenador Adjunto da CEDEC,

Considerando os fatos narrados no perecer da Comissão Central de Pesquisa Mercadológica da SEPLAD e considerando que a pesquisa a que a mesma se refere fora feito a mais de um mês,

Informo que a CPL, fez solicitação a esta DAF que confirmasse e junto as outras duas empresas que compuseram a pesquisa de preço apresentado por esta Coordenadoria se as mesmas confirmam os preços outrora apresentados para que possamos informar ao ordenador de despesa do CBMPA sobre os fatos para que este tome a decisão final quanto a aquisição dos materiais.

Diante do exposto solicito a V.sª que encaminhe ao Major Bruno, que foi o militar responsável pela instrução processual quanto a composição de preços, para que o mesmo providencia novos orçamentos para que possamos encaminhar a CPL.

Informo que tal solicitação poderá ser realizada para os e-mails, conforme repassado pela CPL:

1. nordine@nordine.com.br
2. Multitec.epis@gmail.com

Respeitosamente.

Thiago Santhiaelle de Carvalho – Maj. QOBM
Chefe da Divisão de administração e Finanças

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO (Em 11/09/2020)
EM 01/09/2020 13:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: RFOTBJH2BA3221A.PAOB3SRBVZN34F: 6D1E64D8D8DE48F.4CBA14277E4AR7

Identificador de autenticação: 02E0B6A.57A2.B5E.89A8156111FEE482EA
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301973 Anexo/Sequencial: 16
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por V.S. [illegible]

CBMPA-CPL
Pág. 072
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

De ordem do Maj. Bruno, ao DAF para mapa comparativo.

ASSINADO EL. ATICAMENTE PELO USUÁRIO: GRAZIELLY CRISTINA COUTINHO SOUSA (... 1.419/2066)
EM 04/05/2020 09:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 65F834345F8508D8.0366CD1F81B9554.8466580BB2B46207.BD2E0388C6443065

Identificador da autenticação: 3942188.37AB.B29.443A4B82084E96AC72
Confira a autenticidade deste documento em http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 17

CBMPA-CPL
Pág. 073
VISTO

Gmail

CEDEC Assessoria <assessoria.cedec@gmail.com>

Solicitação de Orçamento para atendimento COVID19

2 messages

assessoria.cedec <assessoria.cedec@gmail.com> Fri, May 1, 2020 at 8:18 PM
To: nordine@nordine.com.br, multitec.epis@gmail.com

Solicito a V. Sª de orçamento de aquisição po parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil dos seguintes a lista dos seguintes materiais e respectivas quantidades:

a) Avental Tyvek - qtd 2000
b) Cobertor para óbito - qtd 1000
c) Luva de procedimento caixa com 50 pares - qtd 300
d) Óculos de proteção - qtd 1350
e) Termômetro para ouvido c/ pilha - qtd 60
f) Macacão/Vestimenta TYVEK DUPONT - qtd 2000

Solicito urgência no atendimento na solicitação para que possamos instruir processo aquisitório a fim de atender demanda da Pandemia do Novo Corona Vírus.

Informo que o orçamento deverá ter os seguintes itens: a) CNPJ da empresa, Data de validade, Assinatura de representante legal da empresa.

Bruno Pinto Freitas - MAJ QOBM
Assessor da CEDEC

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

André Gonçalves - Nordine <andre@nordine.com.br> Mon, May 4, 2020 at 9:08 AM
To: "assessoria.cedec" <assessoria.cedec@gmail.com>
Cc: nordine@nordine.com.br, multitec.epis@gmail.com

Prezado Maj Bruno, bom dia

Segue orçamento.

Atenciosamente,

André Gonçalves
Departamento Comercial
+55 81 99975-0807
www.nordine.com.br
[Quoted text hidden]

NORDINE.pdf
242K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO ENTERADO: GRAZIELLY CRISTINA CORVINEO SOUSA (04.11.43/2068)
EM 04/05/2020 20:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C8444A5B8716E8A.63483R2558302DA.6P2D83-3219303TC.30D5B3BFL4A348

Identificador de Autenticação: 645E11D.012F.23C.3297DB297E0CD0ABB
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.cbmpa.pa.gov.br/validacao.aspx
Nº de Protocolo: 2020/300373 Anexo/Sequencial: 29
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBMPA) - CPL

CBMPA-CPL
Pág. 074
VISTO

CEDEC Assessoria <assessoria.cedec@gmail.com>

Proposta fornecimento materiais atendimento COVID-19 - CBMPA

1 message

Multitec Epis & Uniformes <multitec.epis@gmail.com> Mon, May 4, 2020 at 9:08 AM
To: "assessoria.cedec" <assessoria.cedec@gmail.com>
Cc: Aurélio Fischer <aureliofischer@gmail.com>

Bom dia!

Att.:
V. Exª. Sr. Bruno Freitas
Maj

Segue para vossa apreciação e análises, proposta fornecimento materiais e epis para atendimentos COVID-19.

Colocamo-nos à vossa atenção

Gratos

Att.:

MultiTec

Aurélio Fischer / Maris J
(51) 9 8217 9449
(51) 9 8121 3547
WhatsApp
MULTITEC REPRESENT. EPIS & UNIFOR ESPECIAIS
e-mail: multitec.epis@gmail.com
aureliofischer@gmail.com
Skype: multitec-epis-rs / aurelio.fischer
Maristela – escritório Multitec
51 9 8217 9449
Aurélio Fischer
51 9 8121 3547

Em sex., 1 de mai. de 2020 às 20:18, assessoria.cedec <assessoria.cedec@gmail.com> escreveu:

Solicito a V. Sª de orçamento de aquisição po parte do Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil dos seguintes a lista dos seguintes materiais e respectivas quantidades:

a) Avental Tyvek - qtd 2000
b) Cobertor para óbito - qtd 1000
c) Luva de procedimento caixa com 50 pares - qtd 300
d) Óculos de proteção - qtd 1350
e) Termômetro para ouvido c/ pilha - qtd 60
f) Macacão/Vestimenta TYVEK DUPONT - qtd 2000

Solicito urgência no atendimento na solicitação para que possamos instruir processo aquisitório a fim de atender demanda da Pandemia do Novo Corona Vírus.

Informo que o orçamento deverá ter os seguintes itens: a) CNPJ da empresa, Data de validade, Assinatura de representante legal da empresa.

Bruno Pinto Freitas - MAJ QOBM
Assessor da CEDEC

ASSINADO EL. ...ICAMENTE PELO USUÁRIO: GABRIELLY CRISTINA COUTINHO SOUSA (... ...1.429/2006)
EN 04/05/2020 09:46 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6BC4FA396E3A40FA.P4016DD3946A2BC.BD3E246CD97CC93A.2C6B6C5E71B24.C
Identificador de Autenticação: F89B841.6C9E.4BF.3384B5F3B59AA56575
Validade e autenticidade deste documento em https://www.sisgeam.com/www.br/validacao/protocolo
Nº de Protocolo: 2020/301375 Anexo/Sequencial: 19

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

CBMPA-CPL
Pág. 075
VISTO

Livre de vírus. www.avast.com.

Proposta para CBMPA - epis.pdf
451K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GRAZIELLY CRISTINA ZOUTENBOS SOUSA (Cel: 11-419/2066)
EM 04/05/2020 20:44 (Data Local) - Aut. Assinatura: 6B24FA39652A4D9A.F4C7#DB46#9AE80.8DE346C77C935A.2C9850#E7162416

Identificador de autenticação: F998846.6C9E.4BF.3384B5F3B50AA98575
Confira a autenticidade deste documento em https://www.atlasmaa.com.br/validacaoprotocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 15

Grupo de Tombamento Militar do Estado do Para (GTMEPA)

CBMPA-CPL
Pág. 076
VISTO

NORDINE
SOLUÇÕES

+55 (81) 99975-0807
nordine@nordine.com.br
Av. Caxangá, 279 - Sala 201 - CP 001
Cordeiro - Recife/PE - CEP 50711-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente: Nordine Soluções

Endereço: Av Caxangá 279 – Sala 201, Zumbi, Recife – PE. CEP: 50.711-000

Telefone/Fax: (81) 99975-0807

CNPJ: 27.383.069/0001-06

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Avental em TNT	2.000	R$45,00	R$90.000,00
Cobertor de óbito descartável	1.000	R$20,00	R$20.000,00
Luva cirúrgica em látex caixa com 50 pares	300	R$75,00	R$22.500,00
Óculos de proteção	1.350	R$8,00	R$10.800,00
Termômetro digital de ouvido e testa	60	R$480,00	R$28.800,00
Macacão em tyvek para proteção	2.000	R$35,00	R$70.000,0

TOTAL DO ORÇAMENTO R$242.100,00

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR GRAZIELLY CHRISTINA COUTINHO SOUSA (... 11.419/2006)
EM 04/05/2020 09:44 (Hora Local) AVE: Assinatura: ECPB:12345678000196:6C.4746A7:PU3378196.2BDA7847:102C8C.2584978D7003086

Identificador de autenticação: B337848.D8AC.352.459752CB52B5B30F3A
Confira a autenticidade deste documento em http://www.corpodebombeiros.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 20

NORDINE
SOLUÇÕES

+55 (81) 99975-0807
nordine@nordine.com.br
Av. Caxangá, 279 - Sala 201 - CP 001
Cordeiro - Recife/PE - CEP 50711-000

VISTO

Data: 04/05/2020

Responsável: André Gonçalves Silva

27.383.069/0001-06
NORDINE SOLUÇÕES E
REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
Av. Caxangá, 279 - SALA 201
Zumbi - CEP: 50.711-000
Recife - PE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUARIO: GRAYELLY CHRISTINA GUDINHO SOUSA (CPF: 11.119.2056)
EM 04/05/2020 09:34 (GMT-03) - A.C. Assinatura: 3CFB3D6A3B6B6AD.4714A7BF93-8196.2BBAF7847F.67CHC:2384819B7AD5C885

Identificador de autenticação: BJ17048.DBAC.352.459792CB52B5B20P3A
Confira a autenticidade dos documentos em https://www.transparencia.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº de Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 20

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para

CBMPA-CPL
Pág. 078
VISTO

MultiTec
EPI's e Uniformes Especiais

CANOAS/RS, 04 DE MAIO 2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO
AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Item: Avental descartável em TNT
Quantidade: 2.000
Valor Unitário: R$49,00
Subtotal: R$98.000,00

Item: Cobertor de óbito descartável
Quantidade: 1.000
Valor Unitário: R$25,00
Subtotal: R$25.000,00

Item: Luva cirúrgica em látex caixa com 50 pares
Quantidade: 300
Valor Unitário: R$80,00
Subtotal: R$24.000,00

Item: Óculos de proteção
Quantidade: 1.350
Valor Unitário: R$10,00
Subtotal: R$13.500,00

Item: Termômetro clínico digital de ouvido e testa
Quantidade: 60
Valor Unitário: R$495,00
Subtotal: R$29.700,00

Item: Macacão de proteção em tyvek
Quantidade: 2.000
Valor Unitário: R$39,00
Subtotal: R$78.000,00

TOTAL: R$268.200,00

DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS

MULTITEC COM E REPRESENTAÇÃO DE EPIS E UNIFORMES LTDA –
Fone/fax: 55 51 3466 – 6595
multitec.epis@gmail.com / aureliofischer@gmail.com

Identificador de autenticação: CB6B75D.44E3.F44.0A899CBB6275428DE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301379 Anexo/Sequencial: 21

EM 04/05/2020 09:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3C757268EA1C7F9C.ABCD560EBDCE2015.9FCC4B3A072837A.C2585264115180CD
ASSINADO EL NICAMENTE PELO USUÁRIO: GRAZIELLY CHRISTINA COUTINHO SOUSA L 11.419/2006)

MultiTec
EPI s e Uniformes Especiais

CBMPA-CPL
Pág. 079
VISTO

Carimbo do CNPJ/CPF-ME: 07.604.079/0001-09 MULTITEC COM E REPRES DE EPIS E UNIFORMES LTDA RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 1231 FÁTIMA - CEP 92200-700 CANOAS - RS	**Local:** Canoas/RS	**Responsável pela cotação da Empresa:** Aurélio Fischer /Maristela	
	Data: 04/05/2020	**Fone:** 55 51 3466-6595	**Validade da Proposta:** 60 Dias
	Banco do Brasil Agência: 3537-8 Conta: 19663-0	**Assinatura:**	**Prazo de Entrega:** 60 Dias
		Frete: CIF	**Pagamento:** 30 Dias

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: SAMIRELLY CRISTINA COUTINHO SOUSA (Cel 11.418/2006)
EM 14/05/2020 09:44 (Hora Local) - Art. Assinatura: 5C7573e86A1C79C.A8C6e2AB0C12415.A8C6e2AB0C12415.C8E8E5A41-81DCC0

Identificador de autenticação: CE8875D.44E5.F44.0A899CEBB627542BDE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 21
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por CP Pessoal: 08025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO E APURADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EMERGENCIAIS PARA O ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR (APH) DO CBMPA.

INTERESSADO: DEFESA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO:	QTD	UNID	RESGATECNICA		MULTITEC		NORDINE		MÉDIA		SIMAS		VALOR DE REFERÊNCIA	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVENTAL DE TYVEK	2000	UNID	42.00	R$ 84.000,00	R$ 49,00	R$ 98.000,00	R$ 45,00	R$ 90.000,00	R$ 45,33	R$ 90.666,67	-	-	R$ 45,33	R$ 90.666,67
2	COBERTURA PARA ÓBITO	1000	UNID	18,90	R$ 18.900,00	R$ 25,00	R$ 25.000,00	R$ 20,00	R$ 20.000,00	R$ 21,30	R$ 21.300,00			R$ 21,30	R$ 21.300,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTOS CX C/ 50 PARES.	300	UNID	72.00	R$ 21.600,00	R$ 80,00	R$ 24.000,00	R$ 75,00	R$ 22.500,00	R$ 75,67	R$ 22.700,00			R$ 75,67	R$ 22.700,00
4	MACACÃO DE PROTEÇÃO	2000	UNID	32.00	R$ 64.000,00	R$ 39,00	R$ 78.000,00	R$ 35,00	R$ 70.000,00	R$ 35,33	R$ 70.666,67			R$ 35,33	R$ 70.666,67
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	1350	UNID	7,50	R$ 10.125,00	R$ 10,00	R$ 13.500,00	R$ 8,00	R$ 10.800,00	R$ 8,50	R$ 11.475,00			R$ 8,50	R$ 11.475,00
6	TERMÔMETRO DE OUVIDO C/ PILHA	60	UNID	465,00	R$ 27.900,00	R$ 495,00	R$ 29.700,00	R$ 480,00	R$ 28.800,00	R$ 480,00	R$ 28.800,00			R$ 480,00	R$ 28.800,00
TOTAL:				R$ 226.525,00		R$ 268.200,00		R$ 242.100,00		R$ 245.608,33		R$ 0,00		R$ 245.608,33	

PREÇO DE REFERÊNCIA:	CONFECCIONADO POR:	AUTORIZADO POR:
R$ 245.608,33		

Belém-PA, 04 de Maio de 2020.

CBMPA-CPL
Pág. 080
VISTO

EM 04/05/2020 15:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0C5E337DB8574305.E79285A673445228.9935919788E4DF52.1162224611A8.AEC
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Identificador de autenticação: BA55478.1C50.8C6.7A5E58148873AD
N° do Protocolo: 2020/701373 Anexo/Sequencial: 22

CBMPA-CPL
Pág. 081
VISTO

FOLHA DE DESPACHO

Ao Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Considerando o pedido realizado por V.S quanto a solicitação a esta DAF que confirmasse e junto as outras duas empresas que compuseram a pesquisa de preço apresentado por esta Coordenadoria se as mesmas confirmam os preços outrora apresentados para que possamos informar ao ordenador de despesa do CBMPA sobre os fatos para que este tome a decisão final quanto a aquisição dos materiais.

Considerando os pedidos de composição de preços realizados conforme anexo, encaminho a V.S.ª novos orçamentos das empresas que compões a pesquisa de preços bem como Mapa comparativo atualizado após nova pesquisa de mercado encaminhado pelo setor demandante.

Respeitosamente.

Thiago Santhiaelle de Carvalho – Maj. QOBM
Chefe da Divisão de administração e Finanças

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO (Cpf: 11.419.720-91)
EM 08/05/2020 15:21 (Data local) - Aut. Assinatura: CERT2TB09882TB7A.D86A5B4C8E0D9C.4F6C0B7CE69B03.C0023619920C46

Identificador de autenticação: 102F850.B1F3.4AA.DAEEC78CAC668A3654
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao protocolo
Nº do Protocolo: 2020/301373 Anexo/Sequencial: 21

Termo de Ocorrência

Junte-se aos autos do Processo de Dispensa nº 02/2020, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19**, este Termo de Ocorrência **trata do Despacho exarado pela Comissão Central de Pesquisa Mercadológica da SEPLAD**, de 30 de abril de 2020, onde após análise do teor do ofício nº 0294/2020 – Gab. Cmdº. CBMPA e seus anexos, de 23 de abril de 2020, observou que outro fornecedor, se não a Empresa RESGATÉCNICA, apresentou preços inferiores para os itens termômetro de ouvido e macacão de proteção tyvek, sendo cotados pelos valores de R$320,00 e R$30,00, respectivamente, pela Empresa NORDINE, motivo pelo qual sugeriu que a aquisição ocorresse por item e não por preço global, visando assegurar a obtenção da melhor proposta.

Diante do acima exposto, ao analisar os autos do processo, foi solicitado às demais empresas participantes do ato, a saber, NORDINE e MULTITEC, uma confirmação de valor de cotação e se estaria mantido o poder de fornecimento nos termos da referida dispensa, dado o atual cenário de instabilidade do mercado. Com isso foram atualizados os orçamentos das duas Empresas, na data de 04 de maio de 2020, e confeccionado novo mapa comparativo, que constam nos autos, chegando-se a conclusão após análise dos três orçamentos, devidamente atualizados, que a empresa RESGATÉCNICA, apresentou menor preço global e menor preço por item para todos os itens a serem adquiridos, perfazendo um valor global de R$226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Sendo assim, registro tais fatos, para que se justifique o acatamento em parte do exposto no Despacho da Comissão Central de Pesquisa Mercadológica da SEPLAD, pois apesar de não se optar pela contratação da Empresa NORDINE como previsto para os itens termômetro de ouvido e macacão de proteção tyvek, se atende ao motivo que ali estava explicitado, que seria atender o menor preço global e menor preço por item, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Belém - PA, 04 de Maio de 2020.

Moisés Tavares Moraes – MAJ QOBM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CBMPA

MOISES TAVARES MORAES:46704205268

Assinado de forma digital por MOISES TAVARES MORAES:46704205268
Dados: 2020.05.05 12:13:18 -03'00'

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por vc.leonardo CBMM25

DOCUMENTOS EMPRESA

RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ve.leonardo CB0025

CBMPA-CPL
Pág. 084 084
VISTO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **15.453.449/0001-82**
Razão Social: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/05/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/09/2020**
FGTS	Validade:	**14/07/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/09/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/05/2020**
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2020** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 467.042.052-68 Nome: MOISES TAVARES MORAES
Ass: _____

Grupo de Bombeiros Militar do Estado do Para por ve leonardo CBMEPA

CBMPA-CPL
Pag. 065
VISTO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.453.449/0001-82
Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ve.leonardo CBMEPA

CBMPA-CPL
Pág. 087
Canais
VISTO

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.453.449/0001-82
Data da Emissão : 25/11/2019
Hora da Emissão : 14:49:23
Código de Controle da Certidão : 5BAA.3428.8EEC.186F
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 25/11/2019, com validade até 21/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por ivanilson.marcolino CBM225

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CBMPA-CPL
Pág. 088
VISTO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ: 15.453.449/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2020 às 08:28

BELO HORIZONTE, 04 de Fevereiro de 2020 às 08:28

Código de Autenticação: 2002-0408-2828-0667-5293

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CBMPA-CPL Pág. 089 VISTO

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/02/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001954074.00-02	CNPJ/CPF: 15.453.449/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA URANO		NÚMERO: 77
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA LUCIA	CEP: 30350580
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000383601896

CBMPA-CPL
Pág. 090
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.453.449/0001-82
Certidão nº: 6180160/2020
Expedição: 10/03/2020, às 10:01:16
Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.453.449/0001-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por josinaldo.ribeiro CBM225

CBMPA-CPL
Pág. 091
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.453.449/0001-82 MATRIZ		27/04/2012

NOME EMPRESARIAL
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R URANO	77	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.350-580	SANTA LUCIA	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREA@RESGATECNICA.COM.BR	(31) 3290-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **14:50:18** (data e hora de Brasília).

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por josinaldo.ribeiro CBM025

CBMPA-CPL
Pág. 092
VISTO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGDFKHLLJ**
Documento/Certidão nº **13.124.195** Exercício: **2020**
Emissão em: **31/03/2020** Requerimento em: **16:53:16** Validade: **30/04/2020**

Nome: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**
CNPJ: **15.453.449.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

CBMPA-CPL
Pág. 083
VISTO

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGDFKHLLJ**
Certidão nº **13.124.195** Exercicio: **2020**
Emissão em: **31/03/2020** Requerimento em: **16:53:16** Validade: **30/04/2020**

Nome: **RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**
CNPJ: **15.453.449.0001.82**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por ivanilson.marcolino CPM025

Voltar Imprimir

CBMPA-CPL
Pág. 094
VISTO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.453.449/0001-82
Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
Endereço: R URANO 77 / SANTA LUCIA / BELO HORIZONTE / MG / 30350-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 15/04/2020

Certificação Número: 2020031705255279603536

Informação obtida em 19/03/2020 11:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CBMPA-CPL
Pág. 095
VISTO

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 15.453.449/0001-82
Razão social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

.esultado da consulta em 07/04/2020 10:55:57

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CBMPA-CPL Pág. 096 VISTO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600307609	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193179185634

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

8 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança 6/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CCI
Pág. 097
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.446-1	J193179185634	05/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança gerado. Cópia autenticada digitalmente em 16/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 039
DIETO

02ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
NIRE: 3160030760-9
CNPJ: 15.453.449/0001-82

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO, RG: M-3.299.246 SSP/MG, CPF: 484.568.376-87, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 26/09/1964, residente e domiciliada na Rua Belmonte, 70, Bairro Vila Castela, Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-094, titular da **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**, com sede na Rua Urano, 77, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.350-580, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3120950977-1, em 27/04/2012, CNPJ: 15.453.449/0001-82; com 1ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 4920715, em 06/09/2012; 2ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5206283, em 07/01/2014; 3ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5252824, em 03/04/2014; 4ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5289116, em 16/06/2014, 5ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5399278, em 24/10/2014, 6ª alteração contratual registrada na JUCEMG sob o nº 5719075, em 16/03/2016 e ato de transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrado na JUCEMG em 20/04/2016, conforme NIRE: 3160030760-9 e 1ª alteração do ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrado na JUCEMG em 19/05/2016, conforme nº 5755080, resolve, assim, alterar o ato constitutivo:

1ª Alteração – Do novo objeto social da matriz: O objeto social da matriz passa a ser a indústria, a importação, o comércio atacadista e varejista, a representação comercial e a prestação de serviços de:

- Equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de segurança; combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical;
- Materiais elétricos e eletrônicos;
- Consultoria e treinamento em resgate, salvamento e proteção à vida;
- Manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamentos de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bombas hidráulicas e motores a combustão, equipamentos, materiais e produtos de uso médico hospitalar;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, e;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.

2ª Alteração – Do novo objeto social da filial estabelecida na Rua Abrahão João, 150, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-550, (CNPJ: 15.453.449/0002-63, NIRE: 3190235177-5): O objeto social desta filial passa a ser:

- Indústria e Comércio de equipamentos de segurança, de resgate e combate a incêndio, bolsas e mochilas;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança: 7BU1. Data de Estabelecimento: 16/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 099
VISTO

3ª Alteração – Da criação de nova filial em Brasília, DF:

A empresa resolve constituir uma filial na SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3º Pavimento, Parte 26, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70675-400, com início de atividades em 01/02/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

4ª Alteração – Do objeto social da nova filial de Brasília, DF:

O objeto social da Filial constituída será a importação e comércio atacadista de:

- Equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, e;
- Materiais elétricos e eletrônicos.

5ª Alteração – Da criação de nova filial em Rio de Janeiro, RJ:

A empresa resolve constituir uma filial na Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940-010, com início de atividades em 01/02/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

6ª Alteração – Do objeto social da nova filial de Rio de Janeiro, RJ:

O objeto social da Filial constituída será a importação e comércio atacadista de:

- Equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, e;
- Materiais elétricos e eletrônicos.

7ª Alteração – Da nova destinação do capital social:

Fica destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento pela matriz das atividades de representação comercial.

Fica destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Abrahão João, 150, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-550.

Fica destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Helena Fabrini, 70, Bairro Residencial Cândido Ferreira, Campinas, SP, CEP: 13.105-304.

Fica destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3º Pavimento, Parte 26, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70675-400.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança 6DM2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 100
VISTO

Fica destinado R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940-010.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO
RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
NIRE: 3160030760-9
CNPJ: 15.453.449/0001-82

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO, RG: M-3.299.246 SSP/MG, CPF: 484.568.376-87, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 26/09/1964, residente e domiciliada na Rua Belmonte, 70, Bairro Vila Castela, Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.007-094, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob a denominação social de **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sua localização na Rua Urano, 77, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.350-580, podendo constituir estabelecimentos filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da titular.

Parágrafo primeiro: A empresa mantém uma filial estabelecida na Rua Abrahão João, 150, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-550, (CNPJ: 15.453.449/0002-63, NIRE: 3190235177-5).

Parágrafo segundo: A empresa mantém uma filial estabelecida na Rua Helena Fabrini, 70, Bairro Residencial Cândido Ferreira, Campinas, SP, CEP: 13.105-304, (CNPJ: 15.453.449/0003-44, NIRE: 3590516180-6).

Parágrafo segundo: A empresa mantém uma filial estabelecida na SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3º Pavimento, Parte 26, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70675-400.

Parágrafo segundo: A empresa mantém uma filial estabelecida na Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da matriz é a indústria, a importação, o comércio atacadista e varejista, a representação comercial e a prestação de serviços de:

- Equipamento de proteção individual (EPI), equipamentos de segurança; combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical;
- Materiais elétricos e eletrônicos;
- Consultoria e treinamento em resgate, salvamento e proteção à vida;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança [illegible] 6/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 101
VISTO

- Manutenção de ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento, compressores de ar respirável, cilindros de ar respirável, equipamentos de proteção respiratória, realização de testes hidrostáticos, peças e acessórios de bombas hidráulicas e motores a combustão, equipamentos, materiais e produtos de uso médico hospitalar;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, e;
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.

O objeto social da filial estabelecida na Rua Abrahão João, 150, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-550, (CNPJ: 15.453.449/0002-63, NIRE: 3190235177-5), é:

- Indústria e Comércio de equipamentos de segurança, de resgate e combate a incêndio, bolsas e mochilas;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus.

O objeto social da filial estabelecida na Rua Helena Fabrini, 70, Bairro Residencial Cândido Ferreira, Campinas, SP, CEP: 13.105-304, (CNPJ: 15.453.449/0003-44, NIRE: 3590516180-6) é a importação e o comércio atacadista de:

- Equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, e;
- Materiais elétricos e eletrônicos.

O objeto social da filial estabelecida na SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3° Pavimento, Parte 26, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70675-400 é a importação e o comércio atacadista de:

- Equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, e;
- Materiais elétricos e eletrônicos.

O objeto social da filial estabelecida na Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940-010 é a importação e o comércio atacadista de:

- Equipamento de proteção individual (EPI); combate a incêndio (industrial, predial, florestal e urbano); resgate, ferramentas hidráulicas diversas de resgate e desencarceramento e salvamento (terrestre, aquático e altura);
- Equipamentos e acessórios médico-hospitalares (APH);
- Bolsas e mochilas de uso profissional;
- Acessórios e equipamentos esportivos, instrumental optical, e;
- Materiais elétricos e eletrônicos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança [illegible] 16/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 099 102
VISTO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 06 de março de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuída:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO	400.000	R$ 400.000,00	100,00 %
TOTAL	**400.000**	**R$ 400.000,00**	**100,00%**

Parágrafo primeiro: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento pela matriz das atividades de representação comercial.

Parágrafo segundo: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Abrahão João, 150, Bairro Parque São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-550.

Parágrafo terceiro: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social total é destinado ao desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Helena Fabrini, 70, Bairro Residencial Cândido Ferreira, Campinas, SP, CEP: 13.105-304.

Parágrafo quarto: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na SHC/SW, QRSW 04, CL 01, Entrada 26, Sala 215, 3º Pavimento, Parte 26, Sudoeste, Brasília, DF, CEP: 70675-400.

Parágrafo quinto: R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para o desenvolvimento das atividades da filial situada na Rua Antunes Maciel, 112, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20940-010.

CLÁUSULA SEXTA - A administração dos negócios sociais está a cargo da titular **ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO**, que assinará isoladamente todos os papéis e documentos da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - A título de PRÓ-LABORE a titular ou aqueles que prestarem serviços à sociedade, poderão retirar mensalmente a importância que entre os sócios for fixada formalmente, devendo esta retirada ser lançada a débito da conta "Despesas Gerais", obedecendo aos limites do imposto de renda.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança [illegible] 6/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA-CPL
Pág. 103
VISTO

CLÁUSULA NONA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉA MARIA DE SOUSA GONTIJO
CPF: 484.568376-87

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança [illegible] 6/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CBMPA-CPL
Pág. 104
VISTO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, de nire 3160030760-9 e protocolado sob o número 19/149.446-1 em 05/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7258448, em 09/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Belo Horizonte. Terça-feira, 09 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança. Cópia não autenticada digitalmente emitida em 06/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CBMPA
Pág. 105
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.446-1	J193179185634	05/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
484.568.376-87	ANDREA MARIA DE SOUSA GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança [illegible] 6/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

GMPA-CPL
Pág. 106
VISTO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 09 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7258448 em 09/04/2019 da Empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, Nire 31600307609 e protocolo 191494461 - 05/04/2019. Autenticação: 56B91C6593EF10426E2C1698D7D71C9E5D65A61. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/149.446-1 e o código de segurança. Cópia autenticada digitalmente em 06/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Mara Souza
Licitação

licitacao05@resgatecnica.com.br
Skype: licitacao05
+55 31 3290 2300

RESGATÉCNICA
EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO

Urano, 77 - Santa Lúcia - Belo Horizonte-MG | 30.350-580
+55 31 3290-2300 | contato@resgatecnica.com.br
www.resgatecnica.com.br

CBMPA-CPL
Pág. 107
VISTO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020.
Data: 04/05/2020.
Valor Global: R$ 226.525,00.
Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ. Nº 045/2020;
Data da Ratificação: 04/05/2020
Orçamento:
Programa: 06.182.1502.8827
Fonte: 0101000000
Natureza de Despesa: 339030
Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.

Ordenador: Jayme de Aviz **Benjó** – CEL QOBM
Coordenador Adjunto de Defesa Civil do Estado do Pará

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ve. acesso CBMEP

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação
Exercício: 2020.
Ato: 02/2020
Número da dispensa: 02/2020.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por ve. Comando CEM025

CBMPA-CPL
Pág. 110
VISTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, CEL QOBM **Hayman** Apolo Gomes de Souza, no uso de suas atribuições resolve homologar a adjudicação referente à dispensa de licitação nº 02/2020 para a **Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19**, que será fornecido pela Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580, no valor de R$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Belém - PA, 04 de Maio de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por ve.leonardo.CB6025

Fls. 111
Contratos
DAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli, estabelecida na Rua Urano, 77, Bairro: Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-580, e-mail: contato@resgatecnica.com.br, fone: (31)3290-2300, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, como CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Karla Lorena Brandão Oliveira, portador da cédula de identidade nº 12.809.303 MG e do CPF nº 073.202.326-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020/259373 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais emergenciais para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 02/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Avental de Tyvek: Avental, material tyvek, modelo unissex, cor branca, caracteristicas adicionais tipo padrão/com ajuste no pescoço e na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho M.	UND	2.000	42,00	84.000,00
2	Cobertura para óbito: Cobertura para Óbito/ Cadáver, tamanho G na medida 90cm X 200cm, constituida de polietileno virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superior e inferior, ziper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando costura a partir de 10 cm das extremidades superior e inferior para evitar vazamento, sem costuras laterais, com etiqueta de identificação atachada ao cursor do ziper com espaço para inscrição do nome do hospital/órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações. Obrigatória a apresentação de laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios de Determinação do desempenho em levantamento (NBR 9476) , estanqueidade (NBR 9191) e verificação de resistência ao levantamento por	UND	1.000	18,90	18.900,00

	incremento de carga até a ocorrência de ruptura para lastro de no máximo 100Kg sem apresentar dano ou rupturas.				
3	Luva de procedimentos caixa com 50 pares: Luvas de procedimento não estéril confeccionadas em látex íntegro, tamanho "M". Todas as luvas deverão ser ambidestras, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso; devem apresentar alta resistência ao calçar; sem manchas, sem ponto de acúmulo de látex e tamanho de acordo com a especificação. Deverão vir devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, além de conter número do C.A.; deverão atender integralmente as normas do INMETRO. Forma de apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: Caixa. Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Deve possuir registro na Anvisa.	CAIXA	300	72,00	21.60,00
4	Macacão de proteção: Roupa de proteção tyvek tipo macacão anti-séptico costura simples, zíper frontal, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, branco, nível de proteção D, tamanho único.	UND	2.000	32,00	64.000,00
5	Óculos de proteção: Óculos de proteção e segurança contra impactos e espirros de secreções diversas; com lente incolor, construído em policarbonato, antirisco, com filtro de 99,9% contra radiação ultravioleta; o modelo deverá possuir ampla visão. Deverá possuir ventilação indireta encaminhando o ar para fora das lentes. Deverá se adequar a profissionais que usem óculos com lentes corretivas. O produto deverá ser projetado a fim de evitar contaminação por meio de líquidos; Deverá ter sistema de adaptação ao rosto. Deverá possuir aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	UND	1.350	7,50	10.125,00
6	Termômetro de ouvido com pilha: Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, escala até 45°c, tipo uso em ouvido ou testa, componentes c/ alarmes, medição à distância, memória memória até 10 medições, contendo pilha.	UND	60	465,00	27.900,00
VALOR GLOBAL: R$ 226.525,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEDEC, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:
Fonte: 0101008417
Funcional Programática: 06.182.1502.7689
Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES
11.1 É vedado à CONTRATADA:
11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Fls. 114
Contratos
DAI

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
14.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém/PA, 04 de maio de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE

RESGATÉCNICA
Karla Brandão
Licitação
RG MG 12809303
CPF 075262325-26

Karla Lorena Brandão Oliveira
Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº

2ª _____
CPF Nº 711.944.522-72

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Fls. 115
Vc. yasmim
SUB DAL

Despacho

Belém, 06 de maio de 2020

Ao
Senhor MAJ QOBM Carvalho
Chefe da Divisão de Administração e Finanças/CEDEC

Assunto: Contratação de material para enfrentamento a COVID -19
Processo: 2020/259373

Encaminho a Vossa Senhoria o referido processo para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a fase da despesa pública em questão devidamente instruída.

De Ordem:

Raimundo Reis **Brito** Júnior – **TCEL QOBM** Marilia Gabriela C. Gomes
MF 581707211
Diretor de Apoio Logístico

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por gabriela.contente CBM160

Fls. 116
Contratos
DAI

Imprensa Oficial do Estado

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 544642

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
Publicador	LICITAÇÕES BOMBEIRO
Data de envio da publicação	06/05/2020 11:04:34
Data de publicação no Diário Oficial	07/05/2020

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	544642
Entidade	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

Fls. 117
Contratos
DAI

Matéria

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020.

Data: 04/05/2020.

Valor Global: R$ 226.525,00.

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ. Nº 045/2020;

Data da Ratificação: 04/05/2020

Orçamento:

Programa: 06.182.1502.8827

Fonte: 0101000000

Natureza de Despesa: 339030

Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.

Ordenador: Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

Coordenador Adjunto de Defesa Civil do Estado do Pará

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CPM016

Fls. 118
Contratos
DAL

Imprensa Oficial do Estado

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 544643

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
Publicador	LICITAÇÕES BOMBEIRO
Data de envio da publicação	06/05/2020 11:06:50
Data de publicação no Diário Oficial	07/05/2020

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	544643
Entidade	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

Fls. 119
Contratos
DAI

Matéria

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação

Exercício: 2020.

Ato: 02/2020

Número da dispensa: 02/2020.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

Fls. 120
Contratos
DAI

Imprensa Oficial do Estado

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 544644

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
Publicador	LICITAÇÕES BOMBEIRO
Data de envio da publicação	06/05/2020 11:10:13
Data de publicação no Diário Oficial	07/05/2020

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	544644
Entidade	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

Fls. 121
Contratos
DAL

Matéria

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, no uso de suas atribuições resolve homologar a adjudicação referente à **Dispensa de licitação nº 02/2020** para a **Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará**, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, que será fornecido pela Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580, no valor de R$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Belém - PA, 04 de Maio de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza – **CEL QOBM**

Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CEM016

Contratado: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA (CNPJ 11.509.243/0001-76)
Endereço: Rua Monte Sião, nº 1149, Letra B, Bairro Serra, CEP 30240-050, fone (31) 3110-2060, cbepi@cbepi.com.br, Belo Horizonte/MG
Ordenador: Ana Andréa Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 543440

CONTRATO: 018/2020-SEMAS/PA

Objeto: Fornecimento de EPI's (100 pares de botas) para atividade de fiscalização ambiental
Valor Total: R$ 23.500,00
Vigência: 21/04/2020 a 21/04/2021
Assinatura: 21/04/2020
Pregão Eletrônico 06/2020 - SEMAS/PA
Processo: 104862/2020 SEMAS/PA
Orçamento: Unidade 27101; Gestão 00001; PTRES 278583;
Fonte 0197008257 (Fundo Petrobras); Elemento 339030; PI 2100008583C
Contratado: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA
(CNPJ 65.677.890/0001-16)
Endereço: Av. Wilson de Mello, nº 4000, bairro Distrito Industrial, CEP 14406-126, fone (61) 3032-1541, aguiarealizacoes@gmail.com, Franca/SP
Ordenador: Ana Andréa Brito Maués, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 543437

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 438-2020 – GAB/SEMAS DE 27 DE ABRIL DE 2020

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/141479 GEPROF-SEMAS;
RESOLVE:
I – Tornar sem efeito a portaria nº 271/2020 GAB-SEMAS de 02/03/2020, publicada no DOE Nº 34.133 do dia 04/03/2020, que concederam diárias, ao servidor citado na referida portaria.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
ANA ANDREA BRITO MAUES
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 543106

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2020 –FISP, fundamentada no art. 24, inciso IV, do referido diploma legal.
Belém/PA, 09 de abril de 2020.
UALAME FIALHO MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 540798

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2020 – CPL/PMPA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7 de fevereiro de 2006;
Considerando a convocação da empresa ZETTA FROTAS S.A para apresentação dos veículos referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020/CPL/PMPA, a fim de serem submetidos à Prova de Conceito, nos termos do que determina o item 9.11.9 do Edital, assim como o item 16 do Termo de Referência.
Considerando a necessidade de substituição do MAJ PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA da Comissão de Avaliação Técnica nomeada por intermédio da Portaria nº 003/2020-CPL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.175, de 08 de abril de 2020, uma vez que o aludido Oficial se encontra afastado de suas atividades para tratamento de saúde, conforme atestado médico apresentado neste Comando.
R E S O L V E:
Art. 1º. SUBSTITUIR o MAJ PM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, do CITEL, pelo MAJ PM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do Almoxarifado Central, como membro da Comissão de Avaliação Técnica responsável pela realização da Prova de Conceito agendada para o dia 30/04/2020, às 09:00 horas, no Quartel do Comando-Geral.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Quartel em Belém-PA, 28 de abril de 2020.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Fls. 122
Contratos DAL

Protocolo: 543368

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILÍTAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2020
Exercício: 2020
Objeto: Outros
Justificativa: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria, consultoria em contabilidade pública, com a finalidade de garantir a funcionalidade dos serviços prestados pelo FASPM/PA.
Valor: R$17.500,00
Vigência: 19/02/2020 a 18/05/2020
Data da Assinatura: 19/02/2020
Licitação: Processo Nº005/2020-CPL/FASPMPA – Dispensa de Licitação Nº 002/2020-CPL/FASPMPA
Projeto atividade: 8338 –
OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Fonte do Recurso: 0151000000
Plano Interno: 1050008338C
Natureza da Despesa: 33.90.36.01 – Assessoria e Consultoria tec. ou Jurídica.
Contratada: C A S CORDEIRO SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 35.740.785/0001-13
Endereço: Pass. São José n13, Bairro: Telegrafo – Belém/PA.
Ordenador: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM
Diretor do FASPM.

Protocolo: 540928

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação
Exercício: 2020.
Ato: 02/2020
Número da dispensa: 02/2020.
Ordenador: Haynam Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA

Protocolo: 540942

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

ERRATA

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 22/10/2021
VALOR: Setenta e dois mil reais mensais
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 23/04/2020 A 23/05/2020
VALOR: Setenta e dois mil reais
NÚMERO DO DOE: 34.196
NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 542751

Protocolo: 543329

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2019-FISP

Data de Assinatura: 28/04/2020, Processo nº 2019/135299, Objeto: Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 638.042,66 (seiscentos e trinta e oito mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) que corresponde ao percentual de 24,92% do valor contratado, para conclusão da

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 237 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas em legislação pelicular.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder suprimento de fundos ao 1º SGT BM JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA MARINHO. CPF: 427.674.152-15 MF: 5399297-1, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: Elemento de Despesa: 339030

R$ 2.500,00 – CONSUMO

Art. 2º – O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso.

Art. 3º – O suprido deverá observar as orientações do Decreto Nº 1.180/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 544175

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020;

ta: 06/04/2020

or Global: R$ 214.900,00

Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ. Nº 045/2020;

Data da Ratificação: 06/04/2020

Orçamento:

Programa: 06.182.1502.8828

Fonte: 0101000000

Natureza de Despesa: 339030

Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.

Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

Coordenador Adjunto de defesa Civil do Estado do Pará

Protocolo: 540941

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PC/PA

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e a STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.258.951/0001-07.

DO OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de analista do sistema, carregador, orientador de pátio, jardineiro e eletricista para a Polícia Civil do Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R$=586.827,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: 40101 Polícia Civil do Estado do Pará;

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: 0101 – Recursos Ordinários

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

FORO: Belém – Estado do Pará.

DATA: 14/04/2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2020-PC/PA, para contratação de STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP. Valor: R$=586.827,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Belém, 14 de abril de 2020

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Fls. 123

Contratos DAI

Protocolo: 541272

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA N° 146/20-GAB/DGCPCRC DE 04 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2020/9055;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 07/91 de 28.09.91, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E: ADITIVAR, por tempo determinado, o contrato temporário dos profissionais abaixo, para exercerem funções neste Centro de Perícias Cientifica.

Período 02.05.2020 a 01.05.2021.

ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA - Auxiliar Operacional

ANTONIO MILTON BRITO LOBAO - Perito Médico Legista

ARISSON COSTA DO CARMO - Auxiliar Técnico de Perícias

CARMEM LARA GUIMARAES MATIAS DO COUTO - Perito Médico Legista

CLARISSA QUARESMA DA SILVA - Perito Médico Legista

CLAÚDIO JUNIOR CARVALHO - Auxiliar Técnico de Perícias

CLEA DO SOCORRO ALVES COSTA - Auxiliar Operacional

CRISTIANE LIMA RIBEIRO - Auxiliar Técnico de Perícias

DANILO MAGALHAES REZEGUE - Perito Médico Legista

EDMILSON LOPES CABRAL - Auxiliar Operacional

ELIAB HARNON DE SOUSA PEREIRA- Auxiliar Técnico de Perícias

ELIEL MIGLIO MAIA – Motorista

FABIO DA SILVA WAN-MEYL - Perito Médico Legista

FREDSON DA SILVA ALBUQUERQUE – Motorista

GILSON RIBEIRO MAGALHAES – Motorista

HALEN OHANA DA ROCHA XAVIER - Auxiliar Operacional

JORGE PATRICK SILVA DA ROCHA - Perito Médico Legista

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ - Motorista

LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES - Perito Médico Legista

MARIANE DE SOUZA ZAMPIERE - Perito Médico Legista

NATALIA BARBOSA SCIPIAO RODRIGUES - Perito Médico Legista

PATRICK SWAYZE MACEDO DE SOUSA – Motorista

RAFAELA JULIANA DE SOUZA TEIXEIRA - Perito Médico Legista

RAIJANE MARTINS BARBOSA LORAS - Perito Médico Legista

RAISSA PEREIRA DE TOMMASO - Perito Médico Legista

RAPHAEL POLAMARES JACOBS - Perito Médico Legista

SILVIO ROSARIO XAVIER JUNIOR - Auxiliar Técnico de Perícias

TATIANE CALABRIA COELHO - Perito Médico Legista

VITOR LEONARDO DE LUCENA SOUZA – Motorista

WAGNER DE SOUSA SOSINHO - Auxiliar Técnico de Perícias

Período 06.05.2020 a 05.05.2021.

RENATO CAVALCANTE OLIVEIRA – Motorista

Período 10.05.2020 a 09.05.2021.

MARCELO VICTOR FLORES BERNARDES - Perito Médico Legista

MOHAMMED DAMASCENO GUIMARAES - Perito Médico Legista

RHAONE CLECYO LIMA CALDAS - Perito Médico Legista

Período 15.05.2020 a 14.05.2021.

THADEU IVSON ALBUQUERQUE OLIVEIRA - Auxiliar Técnico de Perícias

Período 17.05.2020 a 16.05.2021.

CASSIO HELTON DOS SANTOS SOUSA - Motorista

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 04 de MAIO de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 544070

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

PORTARIA Nº 028/2020 - SEC/FAS PMPA
O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO; Considerando a necessidade de designação e nomeação de Comissão Permanente de Licitação do FAS/PMPA, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os policiais militares: SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO – como Presidente, o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO – como pregoeiro e membro, e o SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA – com pregoeiro e membro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, cuja investidura observará o período de 12 (doze) meses, observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos atos que lhes são correlatos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 05 de maio de 2020.
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 544544

PORTARIA Nº 030/2020 - SEC/FAS PMPA
O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO; Considerando que a Comissão de Permanente de Licitação deste FASPM esta instruindo o Processo nº 013/2020 – CPL/FASPMPA, para fins de Credenciamento nº 003/2020 – CPL/FASPMPA, cujo objeto destina-se a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de FRALDAS de uso em geral para atender aos associados e/ou dependentes, deste Fundo de Assistência Social da PMPA – FASPMPA.
RESOLVE:
Art. 1o – Designar o SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, o CB PM RG 35159 BENJAMIN MENDES DE SOUSA MELO e o SD PM RG 39036 BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Credenciamento n° 003/2020 – FASPMPA.
Art. 2o – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 05 de abril de 2020.
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 544536

PORTARIA Nº 027/2020 - SEC/FAS PMPA
O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições do cargo para o qual foi nomeado por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 – DP/1, publicado no D. O. E. Nº 34004 de 08 de outubro de 2019, do Exmº. Sr. Comandante Geral da PMPA, bem como, pelo Regimento Interno do FASPM, aprovado pela Portaria nº 053/2013-GAB.CMDO;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar 2º TEN QOAPM RG 22871 ELDER JAIME CARVALHO DA ROCHA, da função de Presidente e Coordenador de Compra da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 2º - Nomear o SUB TEN PM RR RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, para exercer a função de Presidente e Coordenador de Compra da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Belém, 05 de maio de 2020.
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 544551

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – FASPMPA,
O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – FASPM, por melo de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidos por melo da Portaria n° 2034/2019-DP/1, publicado em Boletim Geral da PMPA n° 185, de 04/10/2019. e publicada em D.O.E n° 34.004 de 08/10/2019, tendo como razão de convencimento o Parecer Jurídico n° 087/2020- Assessoria Jurídica FASPMPA, juntado aos autos do Processo n° 019/2020 - CPL/FASPM RESOLVE:
1- AUTORIZAR e RATIFICAR a despesa, por melo de Dispensa de Licitação Nº 009/2020 - FASPMPA, cujo objeto resumidamente destina-se a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FORMA EMERGENCIAL", a fim de atender os anseios de policiais militares e seus dependentes que necessitam de tais medicamentos diante da pandemia do COVID-19, e com fundamento nos ditames insculpidos na Lei Federal n 8.666/93. Decreto Legislativo n° 006/2020, Decreto Estadual n° 687, obedecida as exigências legais e os princípios que regem o assunto, conforme propostas de preço apresentada por NAZARIA DIST. DE PRODUTOS FARM LTDA CNPJ: 07224991 /0013-79, no valor global de R$16.230,17 (dezesseis mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos).
2- Deverá ser providenciado instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o disposto no Art. 68 da Lei 8.666/93.
3- Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.
Belém, 05 de maio de 2020.
MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM RG 18338
DIRETOR DO FASPMPA

Protocolo: 544438

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Fls. 129
Contratos
DAI

TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em lei, resolve:
I - Tornar Sem Efeito Termo Dispensa de Licitação Nº 02/2020 de 06/04/2020 publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34.204 de 05 de maio de 2020 – Protocolo: 540941
Belém – PA, 05 de maio de 2020.
Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 544472

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições conferidas em lei, resolve:
I - Tornar Sem Efeito Termo Ratificação Nº 02/2020 referente a Dispensa de Licitação Nº 02/2020 publicado no Diário Oficial do Estado Nº 34.199 de 29 de abril de 2020 – Protocolo: 540942
Belém – PA, 05 de maio de 2020.
Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 544408

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2020/296808
RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 004/2020 – CPC – RC, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei de Licitação n° 8.666/93, e no art. 4° da Lei Federal n°13.979/2020 da forma abaixo discriminada:
Objeto: "Contratação de Caminhão Frigorífico para Atender as Necessidades de Armazenagem de Corpos devido ao COVID-19", recolhidos pelo Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
BENEFICIÁRIO: M G DA SILVA FILHO EIRELI (CNPJ: 31.390.864/0001-90)
VALOR: Setenta e dois mil reais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4° da Lei Federal n°13.979/2020.
Belém, 23 de Abril de 2020.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral

Protocolo: 542729

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1107/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
NOMEAR o senhor ALEXANDRE DE JESUS FONTES SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente do Posto Avançado Antonio Barreto, desenvolvendo atividades na Diretoria de Tecnologia e Informática deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 06/05/2020.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1106/2020-DG/CGP, de 05/05/2020.
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o senhor RAPHAEL DE SOUZA PINTO NETO, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente do Posto Avançado Antonio Barreto, desenvolvendo atividades na Diretoria de Tecnologia e Informática deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 06/05/2020.
MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 544427

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

5. Os comandantes de grupamento do interior do Estado devem solicitar rigorosamente autorização ao Comandante Operacional do CBMPA para deslocarem qualquer viatura para capital;
6. O teste de prontidão diário para verificação de equipamento e veículo operacionais deverá de ser de forma racional, de maneira que evite o consumo desnecessário de combustível.
1. Os Grupamentos Operacionais deverão adotar as seguintes medidas para contenção de água:
2. Fica proibido o abastecimento de água, das viaturas de combate a incêndio, no interior dos grupamentos, devendo ser realizado em hidrantes de vias públicas mais próximas do grupamento, mesmo que a UBM possua poço artesiano, uma vez que o uso deste gera consumo de energia elétrica devido a captação por bomba elétrica. Salvo em situações em que de fato não houver hidrante próximo, devendo ser levado em consideração o gasto de combustível;
3. É vedada a lavagem de carros particulares nos grupamentos.
4. O 1º Grupamento Marítimo Fluvial e os grupamentos que possuem polo de mergulho, além das medidas anteriores, deverá cumprir também:
5. Todas saídas não emergenciais de embarcações deverão ocorrer mediante a aquiescência do Comandante Operacional ou do Subcomandante Operacional, exceto os acionamentos de ocorrências de caráter emergencial a nível de CIOP, devendo este centro entrarem em contato de imediato com o Superior de Dia e o Comandante Operacional;
6. Ocorrências de buscas subaquáticas fora da RMB, deverão ser deliberadas pelo Comandante Operacional ou pelo Subcomandante operacional, pois envolverão despesas de combustível e outros tipos de ônus;
6. As guarnições de serviço deverão zelar pelos princípios da eficiência e economicidade da administração Pública, otimizando a utilização das embarcações e viaturas, com prévio planejamento geográfico de trajetos mais curtos e diretos;
No retorno das ocorrências o tanque de combustível deverá ser completado pela GU de serviço, a fim de efetivar o maior controle do consumo das embarcações, bem como deixando-a preparada para próxima missão;
8. Os testes de prontidão e aquecimento das embarcações deverão ser realizados de forma breve e efetiva, priorizando pequenos deslocamentos de 300m no máximo, quando e se necessário, caso a embarcação apresente algum problema de funcionamento ou esteja há pelo menos três dias aportada e inerte;
9. Qualquer evento preventivo de natureza aquática dentro da RMB que envolvam a necessidade de acionamento de equipe extra de serviço, deverão ser deliberadas pelo Comandante Operacional ou pelo Subcomandante Operacional, para pagamento de jornada operacionais.

Protocolo: 545036

CONTRATO

Contrato nº 60
Exercício: 2020

Objeto: aquisição de Materiais emergenciais para o serviço de Atendimento Pré-hospitalar-APH do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Valor: R$ 226.525,00
Dispensa de Licitação nº 02/2020-CBMPA
Data Assinatura:04/05/2020
Vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021
Programa de Trabalho: 06.182.1502.7689
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101008417
Contratado: Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli, CNPJ: 15.453.449/0001-82
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 545047

Contrato nº 61
Exercício: 2020

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.
Valor: R$ 185.211,60
Pregão Eletrônico nº 13/2019-CBMPA
Data Assinatura:04/05/2020
Vigência: 04/05/2020 à 04/05/2021
Programa de Trabalho: 1050008828C
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 544958

OUTRAS MATÉRIAS

Instrumento: TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 59/2020

Data da Assinatura: 27/04/2020
Partes: O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ: 34.847.236/0001-80, e a G7 Comércio de Alimentos Eireli, CNPJ: 32.256.392/0001-40.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
13.1 O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de R$ 155.640,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
13.1 O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de R$ 149.310,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dez reais).
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 545049

FIS. 125
Contratos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2020.
Data: 04/05/2020.
Valor Global: R$ 226.525,00.
Objeto: Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Fundamentação Legal: Art 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e parecer da COJ. Nº 045/2020;
Data da Ratificação: 04/05/2020
Orçamento:
Programa: 06.182.1502.8827
Fonte: 0101000000
Natureza de Despesa: 339030
Razão Social: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580.
Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM
Coordenador Adjunto de Defesa Civil do Estado do Pará

Protocolo: 544642

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação
Exercício: 2020.
Ato: 02/2020
Número da dispensa: 02/2020.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 544643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, no uso de suas atribuições resolve homologar a adjudicação referente à Dispensa de licitação nº 02/2020 para a Aquisição de Materiais para Atendimento Pré-hospitalar de forma emergencial para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Pará, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, que será fornecido pela Empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0001-82; com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Urano nº 77. Bairro: Santa Lúcia – 30350-580, no valor de R$ 226.525,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
Belém - PA, 04 de Maio de 2020.
Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 544644

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato nº127/2018-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 10.965.693/0001-00. Data da Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 30/04/2020 à 30/10/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2018-PC/PA por mais 06 (seis) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos automotores, motocicletas e quadriciclos. Processo nº 2020/288477. Orçamento: 40101.06.181.1502.8266.339033.0101. Contratada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Endereço da Contratada: avenida Saraiva, nº 400, sala 04, bairro Vila Cintra, CEP 08.745-9000, tel. (11) 2377-8068, na cidade de Mogi das Cruzes/SP. Ordenador Responsável: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 544974

DIÁRIA

PORTARIA Nº 506/2020- DGPC/OD/DRF DE 6 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2020/318840, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MARABÁ, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 07 a 08/05/2020;

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por sandro.tavares CBM016

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 13/2020

Data de Emissao....: 07/05/2020
Tipo do PRD : 1 - MATERIAL DE CONSUMO
Fase do PRD : FECHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO
Nr.Licitacao: 2/2020
Ref. Legal..: LEI 8.666/93
CNPJ do Fornecedor : 15.453.449/0001-82
Nro. Cotacao:
Razao Social.....: RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA
Valor Total do PRD : R$ **********226.525,00
Almoxarifado: 01 - CEDEC

Unidade Gestora....: 310102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
Gestao.....: 1 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
Unid. Orcamentaria.: 31102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISAO DO CBM/PA
Contas Contabeis...: 3.33.90.30.23 - UNIFORMES,TECIDOS E AVIAMENTOS R$ 84.000,00
3.33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA R$ 74.125,00
3.33.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL R$ 27.900,00
3.33.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR R$ 40.500,00
Unid. Requisitante.: 1 - DEFESA CIVIL ESTADUAL
Nro.Processo: 03/2020-CEDEC
Unid. Emitente.....: 0 -
Origem do Material.: 1 - MATERIAL DE ORIGEM NACIONAL
Local de Entrega...: AV JULIO CESAR, 3000, VAL DE CANS.
Data Entrega: 07/05/2020

Programa Trabalho..:
Fonte de Recurso:
Modalidade..:

Item	Codigo	Und	F.Conversao	Especificacao	Quantd.	Preco Unitario	Preco Total
01	101760-8	UND		AVENTAL EM TNT, TAM. UNIC O	2.000	42,0000	84.000,00
02	170211-4	UND		COBERTOR DE OBITO, DESCAR TAVEL, TAM. G	1.000	18,9000	18.900,00
03	204486-2	CX		LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERILIZADA POR RADIACAO GAMA, COM PO BIOABSORVIV EL, NUMERO 6, CAIXA COM 5 0 PARES.	300	72,0000	21.600,00
04	48167-0	UND		MACACAO EM TYVEK, P/ PROT ECAO, COR BRANCA, TAMANHO UNICO	2.000	32,0000	64.000,00
05	177882-0	UND		TERMOMETRO DIGITAL DE OUV IDO E TESTA, FAIXA DE MED ICAO 10 A 50°C, EXATIDAO DE MEDICAO: OUVIDO 35,5 A 42°C E TESTA 22 A 40°C.	60	465,0000	27.900,00
06	130951-0	UND		OCULOS EM POLICARBONATO, PROTECAO LATERAL, INCOLOR	1.350	7,5000	10.125,00

Fls. 126
Contratos

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 13/2020

Data de Emissao....: 07/05/2020	Tipo do PRD : 1 - MATERIAL DE CONSUMO	Fase do PRD : FECHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO	Nr.Licitacao: 2/2020	Ref. Legal..: LEI 8.666/93
CNPJ do Fornecedor : 15.453.449/0001-82	Nro. Cotacao:	
Razao Social.....: RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA		
Valor Total do PRD : R$ **********226.525,00		Almoxarifado: 01 - CEDEC

DESCRICAO DO PRD : REFERENTE AO PAGAMENTO DA AQUISICAO DE MATERIAIS EM ERGENCIAIS PARA O SERVICO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPIT ALAR DO CORPO DE BOMEBRIO E DEFESA CIVIL DO ESTADO. CONFORME CONTRATO N.60.20 ASSINADO ENTRE AS PARTES.

OBSERVACAO DO PRD: OS MATERIAIS SAO PARA ATENDER A DEMANDA DAS GUARNI COES DE SERVICO DO CBMPA E DEFESA CIVIL, FRENTE AS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

** Fim de Impressao **

Fls. 127
Contratos

Fls. 128
Contratos
DAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2020 N O T A D E E M P E N H O - NE

No. do Documento: 2020NE00146 Data de emissao: 07/05/2020 Gestao: 00001
Numero Prd: 311022020000013 Cod.Acao: **262621 DEA: /

UG	Descricao	No.Processo
310102	ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS	03/2020-CEDEC

CGC/MF
Credor: RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LTDA 15453449-0001/82

Endereco: RUA FRANCISCO BRAGA, 95 LOJA-C BAIRRO ESTRELA DALVA
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30570650 Origem Material NACIONAL

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	31102	06182150276890000	0101008417	33903000	310102	7689COVIDPA

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:
Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 5 GLOBAL

Valor do Empenho: R$ **********226.525,00
==========
DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS**********
****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio 226.525,00	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	AVENTAL EM TNT, TAM. UNICO	2000	42,00	84.000,00
2	UND	COBERTOR DE OBITO, DESCARTAVEL, TAM. G	1000	18,90	18.900,00
3	CX	LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERILIZADA POR RADIACAO GAMA, COM PO BIOABSORVIVEL, NUMERO 6, CAIXA COM 50 PARES.	300	72,00	21.600,00
4	UND	MACACAO EM TYVEK, P/ PROTECAO, COR BRANCA, TAMANHO UNICO	2000	32,00	64.000,00
5	UND	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO E TESTA, FAIXA DE MEDICAO 10 A 50°C, EXATIDAO DE MEDICAO: OUVIDO 35,5 A 42°C E TESTA 22 A 40°C.	60	465,00	27.900,00
6	UND	OCULOS EM POLICARBONATO, PROTECAO LATERAL, INCOLOR	1350	7,50	10.125,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********226.525,00
==========

Local e Data da Entrega
AV JULIO CESAR, 3000, VAL DE CANS. 07/05/2020

IMPRESSO PELO SIAFEM

885198052/72
ISMAEL JUNIOR PANIOJA DA SILVA
Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 27 Brasília - DF, sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 2
Presidência da República 4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 4
Ministério da Cidadania 8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 12
Ministério da Defesa 14
Ministério do Desenvolvimento Regional 17
Ministério da Economia 17
Ministério da Educação 29
Ministério da Infraestrutura 39
Ministério da Justiça e Segurança Pública 40
Ministério de Minas e Energia 46
Ministério da Saúde 51
Ministério do Turismo 55
Tribunal de Contas da União 56
Poder Legislativo 71
Poder Judiciário 71
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 74

Esta edição completa do DOU é composta de 72 páginas.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sergio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00152020020200001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

130

DECRETO Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020*
DOE Nº 34.177 DE 09 DE ABRIL DE 2020-EDIÇÃO EXTRA

*Republicado em virtude de complementações adicionais. -D.O.E. nº 34.143, de 16-3-2020, no D.O.E. nº 34.145, de 17-3-2020, D.O.E. nº 34.151, de 20-3-2020 e D.O.E. nº 34.160, de 27-3-2020, D.O.E nº 34.164, de 31-3-2020, D.O.E. nº 34.172, de 6-4-2020, e D.O.E nº 34.174, de 7-4-2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do corona vírus COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19.

Art. 2º Fica suspenso, pelo período de vigência do decreto, o seguinte:

I - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, com audiência maior ou igual a 10 (dez) pessoas;

II - a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência, na forma do Decreto Estadual n° 333, de 4 de outubro de 2019;

III - o deslocamento, no interesse do serviço, nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria;

IV - o atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

V - o agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Estadual, ainda que fora do prazo mencionado no caput deste artigo, enquanto estiver vigente o presente Decreto;

VI - a concessão e o gozo de férias, licença-prêmio ou licença para tratar de interesses particulares nos órgãos e entidades da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia;

VII - todos os prazos dos processos administrativos, no âmbito da Administração Pública Estadual, incluso os de natureza disciplinar, e, especificamente do DETRAN/PA, todas as rotinas administrativas referentes ao andamento de autos de infração e aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH, inclusive os prazos de defesa prévia, recursos, bem como de entrega e bloqueio de CNH;

VIII - a contar de 23 de março de 2020, todas as visitas a unidades prisionais e unidades socioeducativas do Estado; e IX - a contar de 23 de março de 2020, o transporte coletivo interestadual de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

§ 1º O previsto no inciso VII não inclui a suspensão de prazos relativos aos processos administrativos em trâmite na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), nem tampouco suspende o prazo para o pagamento de tributos, o que poderá ser objeto de regulamento pelo titular do órgão.

§ 2º O previsto no inciso IX deste artigo não significa fechamento de fronteira do Estado, bem como não impede o transporte de cargas.

§ 3º O disposto no inciso I não se aplica às reuniões de comissões e sessões da Assembleia Legislativa do Estado, Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça, cabendo ao respectivo gestor disciplinar medidas específicas para continuidade dos trabalhos com a adoção de medidas de proteção sanitária para os membros e servidores essenciais ao exercício de funções presenciais.

Art. 3° Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta poderão, a seu critério, autorizar:

I - a realização de trabalho remoto, especialmente aos servidores e empregados públicos que:

a) tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) estejam grávidas ou sejam lactantes;

c) apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado;

d) apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico; ou

e) tenha retornado de viagem a local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada do COVID-19; e

II - a concessão de férias e licença-prêmio em unidades que possam ter sua carga de trabalho reduzida sem prejuízo ao serviço e ao atendimento à população.

§ 1° No caso do inciso I, alínea "e", o período de afastamento, a contar do regresso da viagem, será de 14 (quatorze) dias.

§ 2° A Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) deverão publicar protocolo de atendimento aos servidores e empregados públicos que se ausentarem na forma das alíneas "c" e "d" do inciso I do caput deste artigo, especialmente para fins de investigação e controle epidemiológico.

Art. 4° Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

§ 1° As aulas das escolas da rede pública estadual de ensino ficam suspensas até o dia 15 de abril de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar.

§ 2° A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) regulamentará o funcionamento mínimo das escolas estaduais para cumprimento da obrigação descrita no parágrafo anterior.

§ 3° A Universidade do Estado do Pará (UEPA) poderá regulamentar o funcionamento do curso de Bacharelado em área de saúde durante o período de suspensão das aulas, inclusive para treinamento e capacitação dos estudantes da área de saúde para atendimento de pessoas que apresentarem sintomas ou tiverem sido contaminadas pelo COVID-19.

Art. 5° Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da área de segurança pública e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Parágrafo único. Fica excepcionado desde já aqueles agentes que estiverem de férias ou licença no exterior.

Art. 6° Respeitadas as atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) deverá adotar medidas complementares de controle sanitário nos portos, aeroportos, terminais rodoviários e hidroviários do Estado do Pará.

Art. 7° Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no Território do Estado do Pará, proveniente do exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada do COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 8º Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I - disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

II - a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto; e

III - não transportar quaisquer passageiros em pé.

Art. 9º A comercialização do álcool em gel 70º no Estado fica limitada a 3 (três) unidades por consumidor.

Art. 10. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 16 de março de 2020, corte de serviços essenciais a população, tais como energia elétrica e fornecimento de água.

Art. 11. Fica recomendada, pelo prazo do decreto, a suspensão de celebrações com público em todos os espaços religiosos no âmbito do Estado.

Art. 12. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam: a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos; b) grávidas ou lactantes; e c) portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.

Art. 13. Fica determinado o fechamento dos shopping centers a partir das 20h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto.

Parágrafo único. Fica excepcionado o fechamento de clínicas, farmácias, laboratórios, supermercados, que estão autorizados a funcionar no interior dos shopping centers.

Art. 14. Fica determinado o fechamento de academias, bares, restaurantes, padarias, casas noturnas e estabelecimento similares, a partir de 23:59h de 20 de março de 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço delivery e retirada de comida devidamente embalada.

Parágrafo único. Fica proibido qualquer tipo de consumo de comidas e bebidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

Art. 15. Ficam as autoridades de trânsito e órgãos autuadores autorizados a aceitar excepcionalmente documentos de habilitação expedidos pelo DETRAN/PA com validade expirada dentro do prazo de vigência deste Decreto.

Art. 16. Ficam suspensos os serviços de vistoria, e o DETRAN/PA impedido de aplicar as penalidades aos usuários por descumprimento do prazo estabelecido no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro, apenas nas hipóteses em que o vencimento do prazo se der durante o período de validade deste Decreto.

Art. 17. Excepcionalmente, e pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste decreto, fica estabelecido o seguinte:

I - a proibição de realização de cultos/eventos religiosos presenciais com público de mais de 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

II - bancos, casas lotéricas, supermercados, farmácias e afins ficam orientados a promover campanhas de incentivo de utilização de máscaras para acesso aos estabelecimentos, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer aos seus usuários alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool em gel);

III - todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

IV - as paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara; e,

V - o fechamento de praias, igarapés, balneários, clubes e similares.

Art. 18. Fica proibido no território do Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de abril de 2020, o corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 19. Durante os feriados da Semana Santa e de Tiradentes, fica vedada a saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, bem como, de 17 a 22 de abril de 2020, salvo transporte entre os Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides.

§ 1º Ficam ressalvados da proibição do caput deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional, bem como, para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

§ 2º Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 20. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de

135

maneira progressiva: I - advertência; II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e, III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Todas as autoridades públicas estaduais, especialmente as mencionadas no caput deste artigo, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis.

Art. 21. Os estabelecimentos de atendimento ao público devem adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para atendimento das pessoas em grupo de risco, quais sejam: I - idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos; II - grávidas ou lactantes; e III - portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2020.

HELDER BARBALHO Governador do Estado

EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLVIII Nº 55-G

Brasília - DF, sexta-feira, 20 de março de 2020 SEÇÃO 1

136

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Presidência da República 4
Ministério da Cidadania 4
Ministério da Saúde 4

Esta edição completa do DOU é composta de 13 páginas

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

.....

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de:

a) entrada e saída do País; e

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

.....

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º.

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. " (NR)

"Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

"Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)

"Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)

"Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)

"Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição." (NR)

"Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**." (NR)

"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)

"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)

"Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993." (NR)

"Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta
Wagner de Campos Rosário
Walter Souza Braga Netto
André Luiz de Almeida Mendonça

DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A :

Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Âmbito de aplicação

Art. 2º Este Decreto aplica-se às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais.

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na Lei nº 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00142020032000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL

BELÉM – PARÁ, 12 DE MAIO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 88

MENSAGEM

E todos nós, que com a face descoberta contemplamos a glória do Senhor, segundo a sua imagem estamos sendo transformados com glória cada vez maior, a qual vem do Senhor, que é o Espírito. 2 Coríntios 3: 18".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 22235 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA	5421616/1	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICO RACIAIS/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	400 h/a	2010	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 22315 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22315 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM DENILSON BATISTA RODRIGUES FERREIRA	5421616/1	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS, ESTADO E SOCIEDADES:OS CENÁRIOS E LUTAS DO CAMPO E NA CIDADE NA AMAZÔNIA/UEPA	440 h/a	2006/2007	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 22316 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22316 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	57175077/1	GESTÃO DE SEGURANÇA PUBLICA/Faculdade Cidade Verde - MAringá	420 h/a	2018	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 22317 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22317 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação CC1AA43627 e número de controle 977 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fundamentação: de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei no 5.681/1991 c/c art. 45, § 9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTA-RIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g" do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2020.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada A Pedido.

Interessado: MARCOS CESAR CHERMONT DE MELO

Matricula nº. 5158877/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R$ 10.283,50

Lotação: Banda de Música do CBM/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.212, de 11 de maio de 2020; Nota nº 22352 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22352 - QCG-AJG)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA N° 239 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO MATOS MF: 5426235-1, como Fiscal do Contrato nº 360/2017, em substituição a TCEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO MF: 5749140-1, celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 6º. Fica revogado a Portaria N° 828 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 22120 - DAL

(Fonte: Nota nº 22120 - QCG-DAL)

2 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA N° 241 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF:5817021-1, como Fiscal do Contrato nº 60/2020, celebrado com a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 15.453.449/0001-82, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o ST QBM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR, MF: 5609119-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de maio de 2020, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação CC1AA43627 e número de controle 977 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 259373 - 2020 e Nota nº 22120 - DAL

(Fonte: Nota nº 22146 - QCG-DAL)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 729, DE 5 DE MAIO DE 2020*

Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), no âmbito dos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do corona vírus COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a evolução epidemiológica do COVID-19 nas cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá;

Considerando a taxa de ocupação dos leitos de hospital, públicos e privados, incluindo UTI's;

Considerando que o Boletim do Ministério da Saúde preconiza, segundo as regras da OMS, que para conter o avanço descontrolado da doença e para recuperação do sistema de saúde, quando não efi cientes as medidas de distanciamento social, a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de suspensão total de atividades não essenciais (lockdown), visando a contenção, no âmbito das cidades de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Castanhal, Santa Isabel do Pará, Santa Bárbara do Pará, Breves, Vigia e Santo Antônio do Tauá, do avanço descontrolado da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica proibida, nas cidades acima referidas, a circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificada nos seguintes casos:

I - para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - para o comparecimento, próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 1°. Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara.

§ 2º. A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do caput deste artigo, assistida de uma pessoa.

§ 3º. A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§ 4°. Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idôneo.

§ 5º. Os serviços de táxi, mototáxi e de transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.

Art. 3°. Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independente do número de pessoas.

§ 1°. As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações contempladas no item 2 do anexo único deste Decreto.

§ 2° Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial.

Art. 4° Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1 (um) metro para pessoas com máscara;

III - fornecer de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel);

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara; e,

V - observar os horários de funcionamento previstos no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

§ 1°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo.

§ 2°. As feiras de rua deverão respeitar todas as regras deste artigo, no que for compatível.

Art. 5°. Fica autorizado o serviço de delivery de alimentos innatura e industrializados, comida pronta, medicamentos, produtos médico-hospitalares e produtos de limpeza e higiene pessoal.

Art. 6°. Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções

previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência; e

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 13/05/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação CC1AA43627 e número de controle 977 , ou escaneando o QRcode ao lado.

140

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
NOTA FISCAL	16/06/2020		16/06/2020 10:34	2020/405646

Procedência:	CBM
Interessado:	ALMOXARIFADO - Almoxarifado Geral
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - ALMOXARIFADO - BO01
Anexo/Sequencial:	

De ordem do Coordenador da CEDEC:
- AO MAJ CARVALHO (DAF) PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Em, 17/06/2020.

TEN WALDEMAR.
ASS. DO GAB.

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/405646

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por vc.sumaia CBMA

RESGATECNICA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

RUA URANO,77.
SANTA LUCIA
BELO HORIZONTE - MG
C.N.P.J./C.P.F. 15.453.449/0001-82
FONE (31)3290-2300 CEP 30350-530

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

Nº 7833
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3120 0515 4534 4900 0182 5500 1000 0078 3311 5288 3567

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Venda Merc.ADQ e/ou Receb.Terceiros
NÚMERO PROTOCOLO	131203667564955 08/05/2020 13:53:27
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0019540740002
INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	
CNPJ/CPF	15.453.449/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA	CNPJ / CPF	34.847.236/0001-80
DATA EMISSÃO	08/05/2020		
ENDEREÇO	AV JULIO CESAR, 3000	BAIRRO / DISTRITO	VAL[illegible]ANS
CEP	66615-055	DATA DE ENT / SAI	08/05/2020
MUNICÍPIO	Belem	FONE / FAX	(9[illegible]) [illegible]05
UF	PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	151743223
HORA DE SAÍDA	14:00:00		

DUPLICATA

001	08/05/2020	197.125,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	R$197.125,00	VALOR DO ICMS	R$13.798,75	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	R$0,00
VALOR DO ICMS SUBST.	R$0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	R$2.192,06	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R$197.125,00
VALOR DO FRETE	R$0,00	VALOR DO SEGURO	R$0,00	DESCONTO	[illegible],00
OUTRAS DESPESAS ACES.	R$0,00	VALOR DO IPI	R$0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R$197.125,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	NSA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI-EPP	FRETE POR CONTA	0- Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	
PLACA		UF		CNPJ / CPF	05.156.656/0006-26
ENDEREÇO	AVENIDA JUIZ MARCO TULIO ISAAC, 2994	MUNICÍPIO	[illegible]	UF	MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	4	ESPÉCIE	Volume(s)	MARCA	
NUMERO		PESO BRUTO	998,000	PESO LÍQUIDO	998,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	04491200016	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10501125	AVENTAL - UNICA	62101000	000	6108	[illegible]	2.000,0000	42,00	84.000,00	84.000,00	5.880,00		7,00	
10500894	COBERTOR DE OBITO - TAMANHO G	39269090	000	6108	[illegible]	1000,0000	18,90	18.900,00	18.900,00	1.323,00		7,00	
10500215	OCULOS EM POLICARBONATO - TRANSPARENTE Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 2.192,06.	90049020	000	6108	[illegible]	1350,0000	7,50	10.125,00	10.125,00	708,75		7,00	
12500107	KIT DE PROTECAO LUVAS -	63079010	000	6108	[illegible]	150,0000	72,00	10.800,00	10.800,00	756,00		7,00	
12500107	KIT DE PROTECAO TERMOMETRO -	63079010	000	6108	[illegible]	20,0000	465,00	9.300,00	9.300,00	651,00		7,00	
10501123	MACACAO EM TYVEK - TAMANHO XXL	62101000	000	6108	[illegible]	305,0000	32,00	9.760,00	9.760,00	683,20		7,00	
10501123	MACACAO EM TYVEK - TAMANHO XL	62101000	000	6108	[illegible]	[illegible],0000	32,00	3.360,00	3.360,00	235,20		7,00	
10501123	MACACAO EM TYVEK - TAMANHO M	62101000	000	6108	[illegible]	375,0000	32,00	12.000,00	12.000,00	840,00		7,00	
10501113	MACACAO EM TYVEK - TAMANHO XL	39262000	000	6108	[illegible]	1.215,0000	32,00	38.880,00	38.880,00	2.721,60		7,00	

141

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N DE FUNCIONAMENTO ANVISA N811994-4 N DE ALVARA SANITARIO 2015074277 / [illegible] NADO A USO DO CORPO DE BOMBEIROS - ISENTO DE IPI NOS TERMOS DA LEI 8058 DE 02 DE JULHO DE 1990. / M[illegible] A NAO CONTRIBUINTE DO ICMS - CONSUMIDOR FINAL / FORMA DE PAGAMENTO:DEPOSITO EM CONTA BA[illegible] AG 1229-7 C/C 130197-7 / PEDIDO PARCIALMATERIAL DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.EMPENHO N 2[illegible] PROCESSO: 03/2020- CEDECLOCAL DE ENTREGA: AV. JULIO CESAR 3000, VAL DE CANS./ICMS PARTILHA [illegible] 197.125,00 VALOR ICMS 100% DEST.:R$: 19.712,50 sac.mg3@nsatransportes.com.br

RESERVADO AO FISCO

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Fls. 142

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ALMOXARIFADO GERAL

ATESTO QUE FORAM ENTREGUES OS MATERIAIS DISCRIMINADOS NESTA NOTA(BENS DE CONSUMO)

DATA 18 / 05 / 2020

CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM
RG 2965640

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ/CPF/Insc. Est.: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
Município: BELO HORIZONTE
UF: MG
CEP: 30350-580
Telefone: 3132902300

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 15174322
Município: BELEM

Reservado à Fiscalização

Convênio/Protocolo: DIFAL 87/2015
Produto:

Informações Complementares:
CHAVE DE ACESSO NF-e: 31200515453449000182550010000078331152883567

Documento Válido para pagamento até 08/05/2020

UF Favorecida PA	**Código da Receita** 100102
Nº de Controle	0002020880491205
Data de Vencimento	08/05/2020
Nº Documento de Origem	7833
Período de Referência 05/2020	**Parcela**
Valor Principal	R$ 19.712,50
Atualização Monetária	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multa	R$ 0,00
Total a Recolher	R$ 19.712,50

Autenticação

85800000197 2 12500303129 4 20010002020 0 88049120500 6

1ª via - Banco

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA
CNPJ/CPF/Insc. Est.: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
Município: BELO HORIZONTE
UF: MG
CEP: 30350-580
Telefone: 3132902300

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 15174322
Município: BELEM

Reservado à Fiscalização

Convênio/Protocolo: DIFAL 87/2015
Produto:

Informações Complementares:
CHAVE DE ACESSO NF-e: 31200515453449000182550010000078331152883567

Documento Válido para pagamento até 08/05/2020

UF Favorecida PA	**Código da Receita** 100102
Nº de Controle	0002020880491205
Data de Vencimento	08/05/2020
Nº Documento de Origem	7833
Período de Referência 05/2020	**Parcela**
Valor Principal	R$ 19.712,50
Atualização Monetária	R$ 0,00
Juros	R$ 0,00
Multa	R$ 0,00
Total a Recolher	R$ 19.712,50

Autenticação

85800000197 2 12500303129 4 20010002020 0 88049120500 6

2ª via - Contribuinte

Fls. 143

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

144

TERMO DE ENTREGA

Há 01 (um) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Diretoria de Administração e Finanças da CEDEC, representado pelo Sr. Major QOBM Thiago Santhiaelle de **Carvalho**, fez a entrega dos materiais abaixo relacionados ao Sr MAJ QOBM **Orlando Farias** Pinheiro – Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE00146, PRD nº 013-CEDEC, Nota Fiscal nº 07833** da Empresa Resgatécnica Com. de Equip. de Resgate LTDA, referente ao **Processo nº 03/2020 – CEDEC, Contrato nº 60/2020 – CBMPA.** com objetivo "Aquisição de Materiais Emergências para atendimento pré-hospitalar (insumos) a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiro e Defesa Civil Estadual, frente as ações do COVID-19". **No valor total de R$ 197.125,00.** O material ficará a disposição do Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, para controle e distribuição às Unidades Bombeiro Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AVENTAL TIPO TYVEK	UND	2.000
2	COBERTOR PARA ÓBITO	UND	1.000
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	150
4	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO TIPO TYVEK	UND	2.000
5	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO/TESTA	UND	20
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PROLICARBONATO	UND	1.350

Belém,PA, 01 de julho de 2020.

Thiago Santhiaelle de Carvalho
MAJ. QOBM RG: 4136973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** – MAJ. QOBM
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC.
Entregador

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM

Orlando Farias Pinheiro – MAJ QOBM
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA.
Recebedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

Orgao:

NOTA DE ENTREGA — Numero.....: 000008 / 2020

Destinatario : ALMOXARIFADO GERAL — Centro de Custos: 13

Local de Entrega: FICARA A DISP. CH. DO ALMOX P/ CONTROLE E DISTRIBU AS UBM'S — Municipio: BELEM

Almoxarifado ...: 01 - CEDEC — Data de Emissao.: 01/07/2020

Item	Codigo	Descricao do Material	Und	Qtde	Local	Valor R$ Total
01	101760-8	AVENTAL EM TNT, TAM. UNICO	UND	2.000	A1P001	84.000,00
02	170211-4	COBERTOR DE OBITO, DESCARTAVEL, TAM. G	UND	1.000	A1P001	18.900,00
03	204486-2	LUVA CIRURG.LATEX,ESTER.RAD.GAMA,PO BIOAB.,NR.6,C/50 PARES	CX	150	A1P001	10.800,00
04	048167-0	MACACAO EM TYVEK, P/ PROTECAO, COR BRANCA, TAMANHO UNICO	UND	2.000	A1P001	64.000,00
05	177882-0	TERMOMETRO DIG.DE OUVIDO/TESTA, MEDICAO 10°C A 50°C	UND	20	A1P001	9.300,00
06	130951-0	OCULOS EM POLICARBONATO, PROTECAO LATERAL, INCOLOR	UND	1.350	A1P001	10.125,00

TOTAL R$: 197.125,00

EXPEDICAO

DATA	EXPEDIDOR(ALMOXARIFE)	CHEFE DE DIVISAO	DIRETOR
01/07/2020		Thiago Santinelle de Carvalho MAJ. QOBM RG: 4136973 CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC	

RECEPCAO

DATA	RECEBEDOR	OBS:
	Orlando Farias Pinheiro Major QOBM RG: 2966640	RET. CONFOR NF 7833 E T. DE RECEBIMENTO

145

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 13/2020

Data de Emissao....: 07/05/2020
Tipo do PRD : 1 - MATERIAL DE CONSUMO
Fase do PRD : EMPENHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO
Nr.Licitacao: 2/2020
Ref. Legal..: LEI 8.666/93
CNPJ do Fornecedor : 15.453.449/0001-82
Nro. Cotacao:
Nro. Empenho: 2020NE00146
Razao Social.....: RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA
Valor Total do PRD : R$ **********226.525,00
Almoxarifado: 01 - CEDEC

Unidade Gestora....: 310102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
Gestao.....: 1 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
Unid. Orcamentaria.: 31102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISAO DO CBM/PA
Contas Contabeis...: 3.33.90.30.23 - UNIFORMES,TECIDOS E AVIAMENTOS R$ 84.000,00
3.33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA R$ 74.125,00
3.33.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL R$ 27.900,00
3.33.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR R$ 40.500,00
Unid. Requisitante.: 1 - DEFESA CIVIL ESTADUAL
Nro.Processo: 03/2020-CEDEC
Unid. Emitente.....: 0 -
Origem do Material.: 1 - MATERIAL DE ORIGEM NACIONAL
Local de Entrega...: AV JULIO CESAR, 3000, VAL DE CANS.
Data Entrega: 07/05/2020

Programa Trabalho..: 06-182-1502-7689-0000 Fonte de Recurso: 008417
Modalidade..: 5 - GLOBAL

Item	Codigo	Und	F.Conversao	Especificacao	Quantd.	Preco Unitario	Preco Total
01	101760-8	UND		AVENTAL EM TNT, TAM. UNICO	2.000	42,0000	84.000,00
02	170211-4	UND		COBERTOR DE OBITO, DESCARTAVEL, TAM. G	1.000	18,9000	18.900,00
03	204486-2	CX		LUVA CIRURGICA EM LATEX, ESTERILIZADA POR RADIACAO GAMA, COM PO BIOABSORVIVEL, NUMERO 6, CAIXA COM 50 PARES.	300	72,0000	21.600,00
04	48167-0	UND		MACACAO EM TYVEK, P/ PROTECAO, COR BRANCA, TAMANHO UNICO	2.000	32,0000	64.000,00
05	177882-0	UND		TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO E TESTA, FAIXA DE MEDICAO 10 A 50°C, EXATIDAO DE MEDICAO: OUVIDO 35,5 A 42°C E TESTA 22 A 40°C.	60	465,0000	27.900,00
06	130951-0	UND		OCULOS EM POLICARBONATO, PROTECAO LATERAL, INCOLOR	1.350	7,5000	10.125,00

956

PEDIDO DE REALIZACAO DE DESPESA

Nro. PRD....: 13/2020

Data de Emissao....: 07/05/2020	Tipo do PRD : 1 - MATERIAL DE CONSUMO	Fase do PRD : EMPENHADO
Licitacao.....: DISPENSA LICITACAO	Nr.Licitacao: 2/2020	Ref. Legal..: LEI 8.666/93
CNPJ do Fornecedor : 15.453.449/0001-82	Nro. Cotacao:	Nro. Empenho: 2020NE00146
Razao Social.....: RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA		
Valor Total do PRD : R$ **********226.525,00		Almoxarifado: 01 - CEDEC

DESCRICAO DO PRD : REFERENTE AO PAGAMENTO DA AQUISICAO DE MATERIAIS EM ERGENCIAIS PARA O SERVICO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPIT ALAR DO CORPO DE BOMEBRIO E DEFESA CIVIL DO ESTADO. CONFORME CONTRATO N.60.20 ASSINADO ENTRE AS PARTES.

OBSERVACAO DO PRD: OS MATERIAIS SAO PARA ATENDER A DEMANDA DAS GUARNI COES DE SERVICO DO CBMPA E DEFESA CIVIL, FRENTE AS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.

** Fim de Impressao **

147

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISNL (LISTA NOTAS DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 13/08/20 AS 13:08 USUARIO: GENILSON
DATA EMISSAO : 22JUN2020 NUMERO : 2020NL00267
DATA LANCAMENTO : 22JUN2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
510701	2020NE00146	333903023	115610100	0101008417	84000,00
510701	2020NE00146	333903036	115610100	0101008417	29700,00
510701	2020NE00146	333903028	115610100	0101008417	74125,00
510701	2020NE00146	333903035	115610100	0101008417	9300,00

HISTORICO:
REGISTRA DESPESA EM LIQUIDACAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ESTOQUE EM ALMOXAR
IFADO *EXCLUSIVO PARA INTEGRACAO*

LANCADA POR INTEGRACAO: PROCESSO AUTOMATICO_____SEFA EM 22JUN2020 AS 12:50

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISNL (LISTA NOTAS DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 13/08/20 AS 13:08 USUARIO: GENILSON
DATA EMISSAO : 22JUN2020 NUMERO : 2020NL00268
DATA LANCAMENTO : 22JUN2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
510800	2020NE00146	333903023	331112300	0101008417	84000,00
510800	2020NE00146	333903036	331113600	0101008417	29700,00
510800	2020NE00146	333903028	331112800	0101008417	74125,00
510800	2020NE00146	333903035	331113500	0101008417	9300,00

HISTORICO:
VALOR LIQ. PARA PAG. DE DANFE Nº7833, CONFORME PROC.04/2020(AQUISIÇÃO),REFERE
NTE A ENTREGA DE MATERIAS PRÉ-HOSPITALAR PELA EMPRESA RESGATECNICA AO CBMPA.

LANCADA POR ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA EM 22JUN2020 AS 13:20

.....

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB (LISTA ORDEM BANCARIA) _____
CONSULTA EM 13/08/2020 AS 13:54 USUARIO : GENILSON
DATA EMISSAO : 22JUN2020 DATA LANCAMENTO : 22JUN2020 NUMERO : 2020OB00197
UNIDADE GESTORA : 310102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 310102 / 00001 / 2020PD00194 2020NL00268
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LT
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 01229 CONTA CORRENTE : 1301977
PRACA DA LIBERDADE

PROCESSO : 04/2020(AQUISIÇÃO) VALOR : 197.125,00
FINALIDADE : PG DANFE Nº7833 RESGATECNICA, MAT. APH

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	VALOR
700414	2020NE00146	333903099		0101008417	197.125,00
701977				197.125,00	

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00080

LANCADO POR: ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA EM: 22JUN2020 AS: 13:33

Fls. 149

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
NOTA FISCAL	30/07/2020		30/07/2020 10:26	2020/548034

Procedência:	CBM
Interessado:	RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - ALMOXARIFADO - BO01
Anexo/Sequencial:	1

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

RUA URANO,77.
SANTA LUCIA
BELO HORIZONTE - MG
C.N.P.J./C.P.F. 15.453.449/0001-82
FONE (31)3290-2300 CEP 30350-580

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1
Nº 8107
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3120 0715 4534 4900 0182 5500 1000 0081 0713 7724 5626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Venda Merc.ADQ e/ou Receb.Terceiros
NÚMERO PROTOCOLO	131203749180660 17/07/2020 09:44:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL	0019540740002
INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	
CNPJ/CPF	15.453.449/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA		CNPJ / CPF: 34.847.236/0001-80		DATA EMISSÃO: 17/07/2020
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR, 3000	BAIRRO / DESTRITO: VAL-DE-CANS		CEP: 66615-055	DATA DE ENT / SAI: 17/07/2020
MUNICÍPIO: Belem	FONE / FAX: (91)4006-8305	UF: PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 151743223	HORA DE SAÍDA: 09:22:00

FATURA / DUPLICATA

001 17/07/2020 10.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS: R$10.800,00	VALOR DO ICMS: R$756,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.: R$0,00	VALOR DO ICMS SUBST.: R$0,00	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS: R$2.338,20	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R$10.800,00
VALOR DO FRETE: R$0,00	VALOR DO SEGURO: R$0,00	DESCONTO: R$0,00	OUTRAS DESPESAS ACES.: R$0,00	VALOR DO IPI: R$0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: R$10.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	FRETE POR CONTA: 0-Por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF: 04.503.660/0035-95
ENDEREÇO: Rua Hum, 200	MUNICÍPIO: CONTAGEM			UF: MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1861282840110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	Volume(s)			84,000	84,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04491200016		0,2396	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10500151	LUVA CIRURGICA EM LATEX - TAMANHO M Valor aproximado dos impostos do item no documento fiscal (Lei 12.741 de 08/12/12): 2.338,20.	40151100	000	6108	UN	150,0000	72,00	10.800,00	10.800,00	756,00		7,00	

Pg 150

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N DE FUNCIONAMENTO ANVISA N811994-4 N DE ALVARA SANITARIO 2015074277 / MATERIAL DESTINADO A USO DO CORPO DE BOMBEIROS - ISENTO DE IPI NOS TERMOS DA LEI 8058 DE 02 DE JULHO DE 1990. / MATERIAL DESTINADO A NAO CONTRIBUINTE DO ICMS - CONSUMIDOR FINAL / FORMA DE PAGAMENTO:DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AG 1229-7 C/C 130197-7 / PEDIDO PARCIALMATERIAL DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.EMPENHO: 2020NE00141PROCESSO: 04/2020-CEDECICMS PARTILHA 87/2015 BASE: 10.800,00 VALOR ICMS 100% DEST.:R$: 1.080,00 comercial-bhz@tbl.com.br

RESERVADO AO FISCO

REC 16

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Fls. 151

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ALMOXARIFADO GERAL

ATESTO QUE FORAM ENTREGUES OS MATERIAIS DISCRIMINADOS NESTA NOTA(BENS DE CONSUMO)

DATA 30 / 07 / 2020

CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM
RG: 2965640

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO (**35-072489**) EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

☐ ENTREGA SEM RESSALVA
☐ ENTREGA COM RESSALVA NO VERSO

NOME
RG

ASSINATURA/CARIMBO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA
INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

J52

REM.: RESGATECNICA COM DE EQUIP RESGATE E
DEST.: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA

NFS: 8107

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

RUA UM, 200
JD.RIACHO DAS PEDRAS
CONTAGEM - MG - CEP: 32250-000
TELEFONE: 3130456450
CNPJ: 04.503.660/0035-95
IE: 1861282840110

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL: RODOVIÁRIO | FL: 1/1

MODELO	SERIE	NÚMERO	DATA/HORA DE EMISSÃO	INSC. SUFRAMA DESTINATÁRIO
57	0	072489	18/07/2020 07:57	

TIPO DO CT-E: NORMAL
TIPO DO SERVIÇO: NORMAL
INDICADOR DO CT-E GLOBALIZADO: ☐ SIM ☒ NÃO
INF. DO CT-E GLOBALIZADO

Chave de acesso
3120 0704 5036 6000 3595 5700 0000 0724 8917 5657 8371
Consulta em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - NATUREZA DA OPERAÇÃO
6353 - SERV.TRANSP.P/ESTAB.COML.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131200521509550 18/07/2020 08:25:47

INÍCIO DA PRESTAÇÃO
BELO HORIZONTE - MG

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO
BELEM - PA

REMETENTE RESGATECNICA COM DE EQUIP RESGATE E
ENDEREÇO R. URANO, 77
SANTA LUCIA
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE CEP 30350-580
CNPJ/CPF 15.453.449 / 0001-82 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0019540740002
UF MG PAÍS BRASIL FONE 3135685105

DESTINATÁRIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA
ENDEREÇO AV JULIO CESAR, 3000
VAL-DE CANS
MUNICÍPIO BELEM CEP 66615-055
CNPJ/CPF 34.847.236 / 0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL 151743223
UF PA PAÍS BRASIL FONE 9132884608

EXPEDIDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PAÍS FONE

RECEBEDOR
ENDEREÇO
MUNICÍPIO CEP
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PAÍS FONE

TOMADOR DO SERVIÇO RESGATECNICA COM DE EQUIP RESGATE E
ENDEREÇO R. URANO, 77 - SANTA LUCIA
CNPJ/CPF 15.453.449 / 0001-82
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE UF MG CEP 30350-580
PAÍS BRASIL
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0019540740002 FONE 3135685105

PRODUTO PREDOMINANTE: PROD.ELETRICOS*
OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA:
VALOR TOTAL DA MERCADORIA: R$ 10.800,00

QTD	PESO BRUTO (Kg)	PESO BASE CALC. (Kg)	PESO AFERIDO (Kg)	CUBAGEM (M3)	QTDE. VOLUMES (Un.)
CARGA	84,000	84,000		0,2396	3

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR
AD-VALOREM	R$ 58,06	FRETE PESO	R$ 105,16	GRIS	R$ 34,84
PEDAGIO	R$ 6,92	SEC/CAT	R$ 26,88	TAS	R$ 3,83
TRT	R$ 28,06				

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: **R$ 263,75**
VALOR A RECEBER: **R$ 263,75**

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALIQ. ICMS	VALOR ICMS	% RED. BC. CALC.	ICMS ST
00-ICMS Normal	R$ 263,75	7.00 %	R$ 18,46	0 %	R$ 0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC.	CNPJ / CPF EMITENTE	SERIE / NRO DOCUMENTO
E	31200715453449000182550 01	000008107 1377245626

TP DOC.	CNPJ / CPF EMITENTE	SERIE / NRO DOCUMENTO

TP DOC.	CNPJ / CPF EMITENTE	SERIE / NRO DOCUMENTO

PREVISÃO DO FLUXO DA CARGA

ORIGEM: TBL BHZ I
PASSAGEM:
DESTINO: TBL BEL

OBSERVAÇÕES GERAIS

ARQUIVO XML DISPONIVEL. SOLICITE O SEU CADASTRO - BASE CALCULO: PESO - TARIFA: 35-000596-T - ROTA ENT.: 003 - DL: 28/07 FD: 05-TBL BEL

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

RNTRC DA EMPRESA
00078194

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e

RESERVADO AO FISCO

respSeg: 4 | xSeg: SEGUROS SURA S.A. | nApol: 5400029855 | Lei da Transparencia: O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preco deste servico e' de R$ 42,86

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
Município: Belo Horizonte
UF: MG
CEP: 30350-580
Telefone: 3132902300

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000081071377245626

Documento Válido para pagamento até 17/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880893075
Data de Vencimento	17/07/2020
Nº Documento de Origem	8107
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.080,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.080,00

Autenticação

1ª via - Banco

85800000010 0 80000303199 4 20010002020 0 88089307500 0

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
Município: Belo Horizonte
UF: MG
CEP: 30350-580
Telefone: 3132902300

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000081071377245626

Documento Válido para pagamento até 17/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880893075
Data de Vencimento	17/07/2020
Nº Documento de Origem	8107
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.080,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.080,00

Autenticação

2ª via - Contribuinte

85800000010 0 80000303199 4 20010002020 0 88089307500 0

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
Município: Belo Horizonte
UF: MG
CEP: 30350-580
Telefone: 3132902300

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000081071377245626

Documento Válido para pagamento até 17/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880893075
Data de Vencimento	17/07/2020
Nº Documento de Origem	8107
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.080,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.080,00

Autenticação

3ª via - Contribuinte/Fisco

85800000010 0 80000303199 4 20010002020 0 88089307500 0

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Fls. 154

G3373011125083021
30/07/2020 11:16:55

EMPRESA

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.16.54
1229701229 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RESGATECNICA COMERCIO DE
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 130.197-7

==========

Convenio SEFA GNRE ON LINE
Codigo de Barras 85800000010-0 80000303199-4
20010002020-0 88089307500-0
Data do pagamento 17/07/2020
Valor em Dinheiro 1.080,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 1.080,00

DOCUMENTO: 071709
AUTENTICACAO SISBB: 1.491.2DB.D3D.991.E3A

Transação efetuada com sucesso por: J9353089 RACHEL DE SOUZA LEITE.

Fls. 155

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____

CONSULTA EM : 04/08/20 AS 11:08 USUARIO: PANTOJA
DATA EMISSAO : 04AGO2020 NUMERO : 2020NL00406
DATA LANCAMENTO : 04AGO2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510800	2020NE00146	333903036	331113600	0101008417	10800,00

HISTORICO:
VALOR LIQ PARA PAG DE CREDOR, CONF. DANFE N°8107 17/07/2020, PROC. 004/2020 (AQUISICAO MATERIAL APH)150 UNID CX DE LUVAS DE PROCEDIMENTO.

'CADA POR ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA EM 04AGO2020 AS 10:57

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

CONSULTA EM 04/08/2020 AS 11:19 USUARIO : PANTOJA

DATA EMISSAO : 04AGO2020 DATA LANCAMENTO : 04AGO2020 NUMERO : 2020OB00310

UNIDADE GESTORA : 310102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS

GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **

DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 310102 / 00001 / 2020PD00302 2020NL00406

BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS

CNPJ/CPF/UG : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LT

GESTAO :

BANCO : 001 AGENCIA : 01229 CONTA CORRENTE : 1301977

PRACA DA LIBERDADE

PROCESSO : 04/2020(AQUISIÇÃO). VALOR : 10.800,00

FINALIDADE : PG DANFE N°8107 RESGATECNICA, LUVA PROC.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2020NE00146	333903099		0101008417	10.800,00
701977					10.800,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00105

__NCADO POR: ISMAEL JUNIOR PANTOJA DA SILVA EM: 04AGO2020 AS: 11:16

L.33172.CJ
2020RE00105

R E L A C A O D A S O R D E N S B A N C A R I A S E X T E R N A S

UNIDADE GESTORA - 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS GESTAO - 00001 GOVERNO DO ESTADO DO PARA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 1880390

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	F A V O R E C I D O	BANCO	AGENCIA	CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2020OB00310	P 11	RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LTDA	001	01229	1301977	10.800,00	.....
TOTAL R$		10.800,00 DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS**********					

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 04/08/2020 - LOCAL - BELEM-PA

CILEA SILVA MESQUITA
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

THIAGO S.DE CARVALHO
- RESP. SETOR FINANCEIRO -

Ciléa Mesquita

Ciléa Silva Mesquita
RG 2473889

Thiago Santhiane de Carvalho
MAJ. QOBM RG: 4136973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

157

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Fls. 158

TERMO DE ENTREGA

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Diretoria de Administração e Finanças da CEDEC, representado pelo Sr. Major QOBM Thiago Santhiaelle de **Carvalho**, fez a entrega do material abaixo relacionado ao Sr MAJ QOBM **Orlando Farias** Pinheiro – Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE00146, PRD nº 013-CEDEC, Nota Fiscal nº 08107** da Empresa Resgatécnica Com. de Equip. de Resgate LTDA, referente ao **Processo nº 03/2020 – CEDEC, Contrato nº 60/2020 – CBMPA.** com objetivo "Aquisição de Materiais Emergenciais para atendimento pré-hospitalar (insumos) a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiro e Defesa Civil Estadual, frente as ações do COVID-19". **No valor parcial de R$ 10.800,00.** O material ficará a disposição do Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, para controle e distribuição às Unidades Bombeiro Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	LUVA EM LATEX, ESTERILIZADA, CAIXA COM 50 PARES.	UND	150

Belém,PA, 30 de julho de 2020.

Thiago Santhialle de Carvalho
MAJ. QOBM RG: 4136973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** – MAJ. QOBM
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC.
Entregador

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM
RG: 2965640

Orlando Farias Pinheiro – MAJ QOBM
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA.
Recebedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL

Orgao:

NOTA DE ENTREGA — Numero.....: 000010 / 2020

Destinatario : DIVISAO DE OPERACOES DA CEDEC — Centro de Custos: 20

Local de Entrega: ALMOX GERAL CBMPA P/ CONTROL E DISTRUICAO AS UBM'S (LUVAS). — Municipio: BELEM

Almoxarifado ...: 01 - CEDEC — Data de Emissao.: 30/07/2020

Item	Codigo	Descricao do Material	Und	Qtde	Local	Valor R$ Total
01	204486-2	LUVA CIRURG.LATEX,ESTER.RAD.GAMA,PO BIOAB.,NR.6,C/50 PARES	CX	150	A1P001	10.800,00

TOTAL R$: 10.800,00

EXPEDICAO

DATA	EXPEDIDOR (ALMOXARIFE)	CHEFE DE DIVISAO	DIRETOR
04/08/2020	Orlando Farias Pinheiro Major QOBM/RR RG: 2965640	Thiago Senthialle de Carvalho MAJ QOBM/RR 136973 CH. DA DIVISAO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC	

RECEPCAO

DATA	RECEBEDOR

OBS: RET ALMOX CONF. NF8107, TR ASS MAJ ORLANDO FARIAS.

159

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

160

DF - CEDEC

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
NOTA FISCAL	14/07/2020		14/07/2020 09:47	2020/491043

Procedência:	CBM
Interessado:	RESGATECNICA COM.DE EQUIP.DE RESGATE LTDA
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS
SubAssunto:	
Complemento:	
Origem:	CBM - ALMOXARIFADO - BO01
Anexo/Sequencial:	

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/491043

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
UF: MG
Município: Belo Horizonte
Telefone: 3132902300
CEP: 30350-580

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000080601802775106

Documento Válido para pagamento até 08/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880837859
Data de Vencimento	08/07/2020
Nº Documento de Origem	8060
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.860,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.860,00

Autenticação

1ª via - Banco

85860000018 7 60000303190 8 20010002020 0 88083785900 9

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
UF: MG
Município: Belo Horizonte
Telefone: 3132902300
CEP: 30350-580

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000080601802775106

Documento Válido para pagamento até 08/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880837859
Data de Vencimento	08/07/2020
Nº Documento de Origem	8060
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.860,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.860,00

Autenticação

2ª via - Contribuinte

85860000018 7 60000303190 8 20010002020 0 88083785900 9

Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE

Dados do Contribuinte Emitente

Razão Social: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI
CNPJ/CPF/Insc. Est: 15.453.449/0001-82
Endereço: RUA URANO, 77
UF: MG
Município: Belo Horizonte
Telefone: 3132902300
CEP: 30350-580

Dados do Destinatário

CPF/CNPJ/Insc. Est.: 34.847.236/0001-80
Município: Belém

Reservado a Fiscalização

Convênio/Protocolo:
Produto:

Informações Complementares:
Chave da NF-e: NFe31200715453449000182550010000080601802775106

Documento Válido para pagamento até 08/07/2020

UF Favorecida: PA	Código da Receita: 100102
Nº de Controle	0002020880837859
Data de Vencimento	08/07/2020
Nº Documento de Origem	8060
Período de Referência: 07/2020	Parcela: 1
Valor Principal	R$1.860,00
Atualização Monetária	R$0,00
Juros	R$0,00
Multa	R$0,00
Total a Recolher	R$1.860,00

Autenticação

3ª via - Contribuinte/Fisco

85860000018 7 60000303190 8 20010002020 0 88083785900 9

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Fls 162

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
NÚMERO 8060
SÉRIE 1

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

RUA URANO,77.
SANTA LUCIA
BELO HORIZONTE - MG
C.N.P.J./C.P.F. 15.453.449/0001-82
FONE (31)3290-2300 CEP 30350-580

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 8060
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3120 0715 4534 4900 0182 5500 1000 0080 6018 0277 5106

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NÚMERO PROTOCOLO 131203738587884 08/07/2020 10:06:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
Venda Merc.ADQ e/ou Receb.Terceiros		15.453.449/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0019540740002		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA	34.847.236/0001-80	08/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DESTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
AV JULIO CESAR, 3000	VAL-DE-CANS	66615-055	08/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
Belem	(91)4006-8305	PA	151743223	10:05:00

FATURA / DUPLICATA

001 08/07/2020 18.600,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$18.600,00	R$1.302,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$18.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$18.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
TAM LINHAS AEREAS S/A	0-Por conta do Remetente (CIF)				02.012.862/0117-90

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV PROFESSOR MAGALHAES PENIDO, 500	BELO HORIZONTE	MG	0627060710034

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Volume(s)			8,500	8,500

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
04491200016			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10501154	KIT DE PROTECAO TERMOMETRO - UNICA	90251990	000	6108	UN	40,0000	465,00	18.600,00	18.600,00	1.302,00		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N DE FUNCIONAMENTO ANVISA N811994-4 N DE ALVARA SANITARIO 2015074277 / MATERIAL DESTINADO A USO DO CORPO DE BOMBEIROS - ISENTO DE IPI NOS TERMOS DA LEI 8058 DE 02 DE JULHO DE 1990. / MATERIAL DESTINADO A NAO CONTRIBUINTE DO ICMS - CONSUMIDOR FINAL / FORMA DE PAGAMENTO:DEPOSITO EM CONTA BANCO DO BRASIL AG 1229-7 C/C 130197-7 / PEDIDO PARCIALMATERIAL DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.EMPENHO: 2020NE00141PROCESSO: 04/2020-CEDECICMS PARTILHA 87/2015 BASE: 18.600,00 VALOR ICMS 100% DEST.:R$: 1.860,00

RESERVADO AO FISCO

REC 15

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

Fls. 163

ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
ALMOXARIFADO GERAL

ATESTO QUE FORAM ENTREGUES OS MATERIAIS DISCRIMINADOS NESTA NOTA(BENS DE CONSUMO)

DATA 13 / 07 / 2020

CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DO CBMPA

Orlando Farias Ribeiro
Major QOBM
RG: 2965640

J64

bradesco
net empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS
Data da operação: 08/07/2020
Nº Controle: 982.031.859.643.052.686 | Autenticação Bancária: 079.746.146

Conta de débito: **Agência: 2899 | Conta: 33342-5 | Tipo: Conta-Corrente** Empresa:

RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE | CNPJ: 015.453.449/0001-82

Código de barras: **85860000018-7 60000303190-8 20010002020-0 88083785900-9** Empresa / Órgão:

PA-SEFAZ/GNRE ONLINE Descrição: **GNRE ONLINE** N.DO CONTROLE: **100020208808378**

Data de débito: **08/07/2020** Data do vencimento: **00/00/0000** Valor principal: **R$ 1.860,00**

Desconto: **R$ 0,00** Juros: **R$ 0,00** Multa: **R$ 0,00** Valor do pagamento:

R$ 1.860,00

A transação acima foi realizada por meio do INTERNET - PESSOA JURIDIC.
O Lançamento do valor consta no extrato de Conta-Corrente, junto a Agência do débito nº. **2899** , da data de pagamento **08/07/2020**.

Autenticação

Jt6BbrHi uf3?yDO3 #2CIIa2l ?ZuxEO@Y Bnc*NjQZ I8#PBNop 4v83acD@ qezit@@m
S9VRT22O *rGqEE7d 4IaX3ci8 Rm6UTnCW kVI9FcDr WC#TEieW 8vKb4C5Q QgI?IR1j
ANxupEWq zFW5OA#F y6xbdcx@ pjZC3dXC CN?5MIod MVYThQKI 00500820 00.60086

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Fl. 165

Sem título

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,LISNL (LISTA NOTAS DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 23/07/20 AS 13:07 USUARIO: ALEXANDRO
DATA EMISSAO : 23JUL2020 NUMERO : 2020NL00396
__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) _____
CONSULTA EM : 23/07/20 AS 14:07 USUARIO: ALEXANDRO
DATA EMISSAO : 23JUL2020 NUMERO : 2020NL00397
DATA LANCAMENTO : 23JUL2020 TELA : 01/01 Ref.NM
UNIDADE GESTORA : 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 GOVERNO DO ESTADO D
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510800	2020NE00146	333903035	331113500	0101008417	18600,00

HISTORICO:
VALOR LIQ PARA PAG DE CREDOR, CONF. DANFE Nº8060 08/07/2020, PROC. 004/2020 (AQUISICAO MATERIAL APH) 40 UNID TERMOMETRO.

LANCADA POR ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS EM 23JUL2020 AS 13:25

166

Sem título

__ SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

CONSULTA EM 23/07/2020 AS 14:52 USUARIO : ALEXANDRO
DATA EMISSAO : 23JUL2020 DATA LANCAMENTO : 23JUL2020 NUMERO : 2020OB00304
UNIDADE GESTORA : 310102 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA ** PAGAMENTO COM PRIORIDADE **
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 310102 / 00001 / 2020PD00296 2020NL00397
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS
CNPJ/CPF/UG : 15453449000182 - RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LT
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 01229 CONTA CORRENTE : 1301977
PRACA DA LIBERDADE

PROCESSO : 04/2020 (TERMOMETRO) VALOR : 18.600,00
FINALIDADE : PAG. DANFE Nº 8060 08/07/2020,40 TERMOME

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2020NE00146	333903099		0101008417	18.600,00
701977					18.600,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE00101

LANCADO POR: ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS EM: 23JUL2020 AS: 14:49

L.33172.CJ
2020RE00101

R E L A C A O D A S O R D E N S B A N C A R I A S E X T E R N A S

UNIDADE GESTORA - 310102 ENCARGOS GERAIS SOB A SUP. CORPO DE BOMBEIROS GESTAO - 00001 GOVERNO DO ESTADO DO PARA
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS
CONTA C - 1880390

ORDEM BANCARIA	TIPO OB	F A V O R E C I D O	BANCO	AGENCIA	CONTA	V A L O R	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
2020OB00304	P 11	RESGATECNICA COM DE EQUIPAMENTOS DE RESG LTDA	001	01229	1301977	18.600,00	.....
TOTAL R$		18.600,00 DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS**********					

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS PELAS GRS ANEXAS.

DATA 23/07/2020 - LOCAL - BELEM-PA

CILEA SILVA MESQUITA
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -
Ciléa Silva Mesquita
RG 2473889

THIAGO S.DE CARVALHO
- RESP. SETOR FINANCEIRO -
Thiago Santhiagle de Carvalho
MAJ. QOBM RG: 4136973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

167

Fl. 168

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE ENTREGA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Diretoria de Administração e Finanças da CEDEC, representado pelo Sr. Major QOBM Thiago Santhiaelle de **Carvalho**, fez a entrega do material abaixo relacionado ao Sr MAJ QOBM **Orlando Farias** Pinheiro – Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, conforme **Nota de Empenho nº 2020NE00146, PRD nº 013-CEDEC, Nota Fiscal nº 08060** da Empresa Resgatécnica Com. de Equip. de Resgate LTDA, referente ao **Processo nº 03/2020 – CEDEC, Contrato nº 60/2020 – CBMPA.** com objetivo "Aquisição de Materiais Emergências para atendimento pré-hospitalar (insumos) a serem utilizadas pelo Corpo de Bombeiro e Defesa Civil Estadual, frente as ações do COVID-19". **No valor total de R$ 18.600,00.** O material ficará a disposição do Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA, para controle e distribuição às Unidades Bombeiro Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO/TESTA	UND	40

Belém,PA, 28 de julho de 2020.

Thiago Santhiaelle de Carvalho
MAJ. QOBM RG: 4136973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

Thiago Santhiaelle de **Carvalho** – MAJ. QOBM
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da CEDEC.
Entregador

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM
RG: 2966640

Orlando Farias Pinheiro – MAJ QOBM
Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA.
Recebedor

GOVERN DO ESTADO DO PARA
SISTEMA TEGRADO DE MATERIAL

Orgao:

NOTA DE ENTREGA — Numero.....: 000009 / 2020

Destinatario : ALMOXARIFADO GERAL — Centro de Custos: 13

Local de Entrega: ALMOX GERAL CBMPA P/ CONTROLE E DISTRBUICAO AS UBM'S — Municipio: BELEM

Almoxarifado ...: 01 - CEDEC — Data de Emissao.: 28/07/2020

Item	Codigo	Descricao do Material	Und	Qtde	Local	Valor R$ Total
01	177882-0	TERMOMETRO DIG.DE OUVIDO/TESTA, MEDICAO 10°C A 50°C	UND	40	A1P001	18.600,00

TOTAL R$: 18.600,00

Thiago Santiago de Carvalho
MAJ QOBM
CHEFE DE DIVISAO 6973
CH. DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA DA CEDEC

EXPEDICAO			
DATA	EXPEDIDOR(ALMOXARIFE)	CHEFE DE DIVISAO	DIRETOR
28/07/2020			

RECEPCAO		OBS:
DATA	RECEBEDOR	RET DO ALMOX CONFOR NF 8060 E TER. RECEBIMENTO

Orlando Farias Pinheiro
Major QOBM
RG: 2965640

167